

# DIÁRIO OFICIAL

**NOVA ANDRADINA-MS**  
Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 067/2020 – S.R.P. do Processo nº 82303/2020 – FLY 0333.0001441/2020, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para intermediação e fornecimento de combustíveis, pelo sistema de gerenciamento por meio de cartão magnético, com a finalidade de atender alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural neste Município e Nova Casa Verde, onde o Município aderiu ao Programa Estadual de Mato Grosso do Sul (PTE/MS), termo de Adesão e Compromisso nº 19/SED/2020, Processo nº 29/002909/2020 a fim de atender os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme C.I nº 070/2020 e solicitação nº 401/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrad e nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 03/04/2020 às 09h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 19 de março de 2020. Ana Cristina Gonçalves dos Santos - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 074/2020 – S.R.P. do processo nº 83204/2020 – FLY 0333.0002342/2020, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Aquisição de materiais para sinalização viária urbana, para atender Departamento de Trânsito e Transporte (DEMTRAN), conforme CI nº 012/2020 SEMUSP/DEMTRAN e solicitação nº 186/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrad e nº 541 ou pelo fone (67) 34411250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação Dia: 03/04/2020 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 18 de Março de 2020

Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 076/2020 - Processo nº 81538/2020 – FLY N° 0333.0000676/2020, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço "ITEM" Objeto: Contratação de empresa para execução de um conjunto de serviço relativo à manutenção, conservação e limpeza de: terrenos mltos pela fiscalização e de postura, vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, os canteiros centrais das avenidas e passeios, rotatórias, praças, cemitério, pátio do estádio municipal, campos de futebol em bairros, escolas, bocas de lobos, pátio dos prédios e demais logradouros públicos, tais como: (poda, capina, roçada, variação, derrubada/corte radical com extração de raízes) de arvoredos e podas e arvoredos em locais não interferentes com rede elétrica, para atender Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme CI nº 023/2020/SEMUSP e solicitação nº 119/2020, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrad e nº 541 ou pelo fone (67) 34411250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/04/2020 às 07h30 horas (Horário Local).

Nova Andradina MS, 19 de Março de 2020. Claudiu Sanches  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 72/2020 – Processo nº 83220/2019 – FLY N° 0333.0002358/2019, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Calha, serralheria para atender as Unidades Escolares e demais setores da SEMEC, tendo em vista que o Pregão nº 242/2019, a maioria dos itens, sagrou –se deserto, conforme C.I 169/2020, solicitação 627/2020, pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrad e nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 02/04/2020 às 09h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 19 de março de 2020.

Katiuscia de Souza Lima  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 065/2020 – Processo nº 82616/2020 – FLY N° 0333.0001754/2020, regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão Presencial. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais, transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, conforme solicitação nº 578/2020 e CI nº 104/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrad e nº 541 ou pelo fone (67) 34411250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 02/04/2020 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 20 de março de 2020.

Katiuscia de Souza Lima  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Pregoeiro (a), RETIFICA O PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2020 – P.P. – Processo nº 82573/2020 – FLY N° 0333.0001711/2020; publicado no Jornal Diário Oficial do Município; ANO: IV – N° 0811, quarta-feira, 18 de Março de 2020, Diário Oficial Eletrônico nº 10.121, pág. 152 de 20 de Março de 2020 e Diário Oficial da União – seção 03 nº 55, página 137, de 20 de Março de 2020, tendo em vista alteração na “HORÁRIO DE ABERTURA” do Edital. **Onde se lê:** data e horário da sessão de julgamento do certame, podendo ser entregues previamente no dia **1º de Abril de 2020 às 15h30min (Horário Local)** **Leia-se:** data e horário da sessão de julgamento do certame, podendo ser entregues previamente no dia **1º de Abril de 2020 às 09h30min (Horário Local)**

Nova Andradina, 20 de março de 2020. Ana Cristina Gonçalves dos Santos – Pregoeiro.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **LATICINIOS CAMBY LTDA**, **F A DE JESUS**, **MEDIONERIA E SARAUJO**, **MARLI COSIM DE OLIVEIRA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020.**

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 51/2020, a saber:

6699-F A DE JESUS						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	PÃO: FRANCÊS; PREPARADO COM MARGARINA DE BOA QUALIDADE; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO; 0,9G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS; ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, PROPRIAS PARA ALIMENTOS, EM PERFECTAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, CAIXAS ESTAS QUE PERMANECERÃO NO LOCAL DA ENTREGA PARA SER RETIRADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL QUANDO FOR EFETUADO NOVA ENTREGA DO PRODUTO, E SUBSTITUIÇÃO DESTA; PRODUTO VENDIDO POR QUILO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 28/08/98) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES TAMBÉM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	BOM SAVOR	KG	3.600,00	10,94	39.384,00
Total do Fornecedor:						39.384,00
6115-LATICINIOS CAMBY LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
4	LEITE PASTORIZADO PCT 1 LT TIPO C; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; teor de matéria gorda mínima de 3,0%; validade de 48 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 litro do produto; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto (2.244, de 04/06/97), MERCOSUL; inst. normativa 51 de 18/09/2002 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. Data de entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% de validade de validade impressa no rótulo ou embalagem.	CAMBY	PCTE	4.000,00	3,09	12.360,00
Total do Fornecedor:						12.360,00
6721-MARLI COSIM DE OLIVEIRA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	Mortadela fatiada constituindo 01kg, constituída de uma mistura de carnes bovinas e suínas; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 25% de umidade e 10% de cubos de toucinho; primeira qualidade; isento de sujidade e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade e mínima de 20 dias, a contar da entrega; acondicionado em plástico atóxico, com fatias de no mínimo 2mm de espessura, com diâmetro mínimo de 15cm; e suas condições deverão estar de acordo com a NFA de decreto 12.486 de 20/10/78; instrução normativa nº 20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria da agricultura.	SEARELA	KG	600,00	15,49	9.294,00
10	SACO PLÁSTICO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, ESPESURA MÍNIMA DE 0,08 MM, CAPACIDADE 07 KG, TAMANHO MÍNIMO 35x45 CM, ACONDICIONADO EM BOBINA DE 1KG.	LIMPS	BOBIN	30,00	14,99	449,70
Total do Fornecedor:						9.743,70





**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **MARLI COSIM DE OLIVEIRA**, MARLI COSIM DE OLIVEIRA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER EQUIPE DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**.

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 58/2020, a saber:

6721-MARLI COSIM DE OLIVEIRA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico contendo 5 quilos do produto, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	DALLAS	PCTE	60,00	13,25	795,00
2	FEIJÃO; CARIÓCA; TIPO 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico contendo 1 quilo do produto; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268, de 22 de novembro de 2007; instrução normativa 12, de 28 de março de 2008 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa .	BOA SAFRA	PCTE	30,00	6,95	208,50
3	FARINHA DE MANDIOCA; seca, fina, ligeiramente torrada; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 quilograma do produto; suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263 de 22 de setembro 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	GUIZADO	PCTE	10,00	5,80	58,00
4	ÓLEO DE SOJA; COMESTÍVEL; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, embalado em lata / frasco plástico contendo 900 ml; suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	COAMO	UN	36,00	3,70	133,20
5	Extrato de tomate lata 340g, concentrado , isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata à vácuo e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações.	QUERO	UN	40,00	1,78	71,20
6	SAL; refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado contendo 1 quilograma do produto; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28, de 28/03/00), resolução RDC 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	DIVINA MESA	PCTE	5,00	1,69	8,45
7	VINAGRE DE VINHO; resultante da fermentação acética do vinho; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais; com validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CASTELO	FRASC	10,00	3,98	39,80

8	FEIJÃO PRETO, embalagem com 1kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e vencimento, de acordo com normas e padrões para alimentos cnrnp.	CICONINI	PCTE	10,00	7,85	78,50
9	ALHO; A GRANEL; coloração branca grande; com diâmetro equatorial maior que 60 mm quebrado, preenchimento do bulbo não inferior a 50%; semestor brotado, choco, deteriorado, desidratado, queimado; polpa externa com perfuração de praga, dano mecânico; d'evento obedecer as exigências da resolução ANVISA 259/02, portaria 157/02; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	GUIZADO	KG	12,00	26,50	318,00
10	CEBOLA; PRIMEIRA; compacta e firme; se m lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, material parasitas e larvas; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	NACIONAL	KG	20,00	3,90	78,00
11	TOMATE; TIPO CAQUI; extra; grávido; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e unidade extern a anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CAQUI	KG	20,00	6,70	134,00
12	REPOLHO; LISO; fresco; de primeira; com diâmetro equatorial acima de 200mm tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LISO	KG	20,00	3,85	77,00
13	PIRACAJÁ DO REINO; EM P6 FINO; obtida de frutos raiados de espécimes genuínos; grãos sãos, limpos, dessecados e moídos; de coloração cinza escuro; com cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, 50 gramas; suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/ e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	GUIZADO	PCTE	10,00	2,05	20,50
14	OVO DE GALINHA - BRANCO; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada contendo 03 DUZIAS do produto; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rdp/01, resolução 01 de 05/07/91.	KAKIMOTO	CARTE	10,00	6,05	60,50
15	MASSA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPACUETE; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admiindo unidade máxima 13%; acondicionada em saco de plástico transparente, contendo 1 (UM) QUILOGRAMA do produto; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução rdc 12/01 anvisa/ms), (res.363/05 anvisa); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	DALLAS	PCTE	40,00	5,50	220,00
16	FRANGO CONGELADO; sem processado; inteiro, sem tempero; sem pele, sem cabeça, sem miúdos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; PESANDO 1,50 A 1,80KG POR PEÇA; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA -3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (portaria 210/98) devendo obedecer o valor limite de 6% de água; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.	BELLO	KG	40,00	8,00	320,00
17	GENOURA; de primeira, sem rami, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	NACIONAL	KG	20,00	4,85	97,00
Total do Fornecedor:						<b>2.717,65</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

Detalhamento das Fontes: 000 – Recurso não especificados nas Sub Fontes.

Fonte de Recurso: 170 – Compensação Financeira de Recursos Naturais.

Detalhamento das Fontes: 074 – Fundo Especial de Petróleo - FEP

Projetos Atividades: 2.115 – Manutenção e enc. C/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Projetos Atividades: 2.256 – Sub Prefeitura de Nova Casa Verde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.01.0070

3.3.90.30.00.00.00.01.1000

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 13 de Março de 2020

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

**EQUIPE DE APOIO:**

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Representante: VALDIR GOMES PEREIRA, CPF nº 357.363.721-34

Fornecedor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, CAMISETAS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN, EM DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO NO DECORRER DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 256/2019, a saber:

3299-G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CAMISETA EM TECIDO PV NA COR BRANCA, COM RIBANA NA COR BRANCA COM CROMIA FRENTE/COSTAS, EM MANGA CURTA, EM TAMANHO 10 (INFANTIL), 14 (INFANTIL), P, M, G, GG, EXGG E BABY LOOK TAMANHO P, M E G. A SER UTILIZADA EM CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO REALIZADAS DURANTE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN.	G&L	UN	750,00	7,95	5.962,50
2	CAMISETA EM TECIDO PV, EM DIVERSAS CORES, COM RIBANA, COM CROMIA FRENTE/COSTAS, EM MANGA CURTA, EM TAMANHO 10 (INFANTIL), 14 (INFANTIL), P, M, G, GG, EXGG E BABY LOOK TAMANHO P, M E G A SEREM UTILIZADAS EM DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO REALIZADAS DURANTE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN.	G&L	UN	200,00	8,00	1.600,00
3	CAMISETA EM TECIDO PV, EM DIVERSAS CORES, COM RIBANA, COM CROMIA FRENTE/COSTAS, EM MANGA COMPRIDA, EM TAMANHO 10 (INFANTIL), 14 (INFANTIL), P, M, G E GG E BABY LOOK TAMANHO P, M E G A SEREM UTILIZADAS EM DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO REALIZADAS DURANTE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN.	G&L	UN	50,00	7,95	397,50
Total do Fornecedor:						<b>7.960,00</b>
3486-M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
4	OUTDOOR impressão e veiculação de outdoor, de 9,00 x 3,00 metros, papel gramatura 180, impressão colorida e digital, contendo no mínimo os 05 (cinco) logotipos obrigatórios.	SERIMAR	UN	2,00	1.800,00	3.600,00
5	Confecção de BANNER, impressão digital colorida, podendo conter texto/imagem em sua extensão total, conforme necessidade; em lona de 280g/m²; medindo 2500x1500mm (altura X largura); alta qualidade de impressão.	SERIMAR	UN	2,00	170,00	340,00
6	PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ LISO, gramatura 170, com 4x4 cores, impressão frente e verso no tamanho de 22 x 15,5 cm., COM IMPRESSÃO DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERIMAR	UN	10.000,00	0,16	1.600,00
7	FAIXA confeccionada em lona vinílica, com película adesiva (texto), de 4,00 x 0,70 metros, contendo no mínimo os 05 (cinco) logotipos obrigatórios e Campanha impressos coloridos.	SERIMAR	UN	10,00	150,00	1.500,00
8	capa de processo de recurso de autuação e penalidade em papel triplex 250g medindo 0,50x0,33 (aberto), na cor branca, contendo os seguintes dizeres na cor preta: Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, Brasão do Município, nome, placa, processo nº, data, recurso de autuação/recurso de penalidade, com campo de preenchimento, conforme modelo do DEMTRAN.	SERIMAR	UN	200,00	1,40	280,00
Total do Fornecedor:						<b>7.320,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.  
**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.112

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.0001.0071  
Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2019

ROBERTO GINELL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ORDENADOR DE DESPESAS  
KATJUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira  
976.474.541-53  
EQUIPE DE APOIO:  
GILBERTO BARBIERI  
EQUIPE DE APOIO  
367.867.211-68  
WELINTON BACHEGA BRITO  
EQUIPE DE APOIO  
023.555.441-31  
ELIANE ROSELI FONSECA  
EQUIPE DE APOIO  
465.856.301-06  
CLAUDIO SANCHES  
EQUIPE DE APOIO  
237.827.651-68

M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA  
Representante: MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, CPF nº 583.563.981-34  
Fornecedor

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Representante: MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF nº 653.268.811-87  
Fornecedor

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

a) Ordenador de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:82059/2020

b) Licitação Nr.:48/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 13/03/20

e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços em Oficina de Facilitador "CIARTE", para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social vinculado a esta Secretaria - SEMCIAS CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA 65365925149 VALOR DA DESPESA: R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)

DATA: 13/03/20

**Julliana Caetano Ortega**

Secretária Municipal de Assistência Social e cidadania

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:82354/2020

b) Licitação Nr.:51/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 11/03/20

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: F A DE JESUS VALOR DA DESPESA: R\$ 39.384,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)

LATICINIOS CAMBY LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)  
MEDIONERIA E S ARAUJO VALOR DA DESPESA: R\$ 5.686,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais)

REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES VALOR DA DESPESA: R\$ 10.479,50 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

MARLI COSIM DE OLIVEIRA VALOR DA DESPESA: R\$ 9.743,70 (nove mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

DATA: 11/03/20

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:82289/2020

b) Licitação Nr.:55/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 12/03/20

e) Objeto da Licitação: ATENDER PACAS PUBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS E DEMAIS LOGRADOUROS PUBLICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

CONTRATADO: ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS VALOR DA DESPESA: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

DATA: 12/03/20

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:82364/2020

b) Licitação Nr.:58/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 13/03/20

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER EQUIPE DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

CONTRATADO: MARLI COSIM DE OLIVEIRA VALOR DA DESPESA: R\$ 2.717,65 (dois mil setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 13/03/20

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos



**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2019 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 176/2019, Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, papelaria, tecidos carnesetas, banners e faixas para o Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2019 para atender as Unidades de Educação da Rede** tendo como FORNECEDORES: LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA – ME CNPJ Nº: 00.992.206/0001-45; FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN – ME – CNPJ Nº 02.031.102/0001-08; EVERTON LUIZ OSHIRO - ME – CNPJ Nº: 01.592.442/0001-37; M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA – CNPJ Nº 08.587.869/0001-96; MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO – CNPJ Nº 29.034.194/0001-28; BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA – CNPJ Nº 01.764.084/0001-00; – **VIGÊNCIA: 22/08/2019 À 22/08/2020.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 19 de Março de 2020.

**FABIO ZANATA**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

**Extrato da ata de registro de preços 163/2019**  
**(1ª Publicação Trimestral)**

Ata de Registro de Preços **163/2019**. Originada do Processo Licitatório **78969**. Pregão Presencial Nº 257/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DEMTRAN NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO**. Tendo como Fornecedor: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ sob nº **17.592.252/0001-66** e **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ sob nº 16.041.907/0002-10 – Vigência **19/12/2019 à 18/12/2020**. O Município de Nova Andradina – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 19 de março de 2020.

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020/SEMUSP/DEMTRAN**

Nova Andradina/MS, 19 de Março de 2020.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**NOTIFICADA: HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: 21.893.405/0001-76  
ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 692 – VILA MIGUEL COUTO – CEP: 79004-640  
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS  
E-MAIL: habitarcomercioemgeral@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/DEMTRAN, supra qualificada e desejando a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modificar o fornecimento, NOTIFICAR, a empresa **HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. LUCIANO RUFINO DA SILVA, CPF – 929.506.391-10 nos termos que a seguir articula:

- I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 087/2019, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 70551/2019 – FLY 0333.0000929/2019.
- II. A NOTIFICANTE usando de sua faculdade e CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 51/2019, assinada no dia 22 de Abril de 2019 e publicada em 30 de Maio de 2019, a entregar os itens relacionados na Autorização de Fornecimento Nº 287/2020.
- III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail nos dias 19 de fevereiro de 2020; 04 de março de 2020; 06 de março de 2020 e 10 de março de 2020, ordenar a entrega dos itens da Autorização de Fornecimento em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, elencamos de vossa empresa nesta data está a 10 (dez) dias em atraso com o fornecimento, e exigimos a entrega para dar prosseguimento a nossos serviços de manutenção e sinalização das vias públicas deste município. Informamos que a cópia da mesma foi encaminhada para o E-mail acima citado.
- IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 02 (dois) dias corridos para se manifestar a contar da data de recebimento desta Notificação.
- V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata do processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 51/19, Cláusula Décima Primeira.

**ROBERTO GINELL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO Nº 055/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representada pelo Sr. **ROBERTO GINELL**, ordenador de despesas, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 072.389.751-49 e RG nº 232.293 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 2022, Bairro Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE**, declara **NULO** o contrato supracitado.

**JUSTIFICATIVA**

A presente medida não visa à postergação da celebração do contrato por meio judicial, apenas visa sanar juridicamente os vícios do contrato.

Por um lapso o Contrato 055/2020 foi assinado e publicado sem que houvesse sido empenhada a despesa do referido contrato. Tendo em vista a importância do empenho, pois o mesmo é o primeiro estágio de um processo de pagamento da Administração Pública, pelo qual é feita a reserva de dotação orçamentária para um determinado fim, criando a obrigação de pagamento para o Município, o Contrato 055/2020 não tem valor jurídico.

Nova Andradina/MS, 19 de março de 2020

**ROBERTO GINELL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL ABERTURA Nº 03/01/2020 - RESULTADO FINAL Nº 03/03/2020**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 03/01/2020, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para os cargos e funções: Auxiliar de Serviços Básicos de COLETA DE LIXO E OUTROS – Nova Andradina (MASCULINO), para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, CNH categoria D exceto para os cargos auxiliares de serviços básicos, bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS****AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E OUTROS - NOVA ANDRADINA (MASCULINO)**

Clas.	Nome	RG	SITUAÇÃO
14	RILDO MIRANDA	844047 SSP/MS	APROV

Nova Andradina-MS, 20 de Março de 2020.

**Roberto Ginell**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 741/20 Data: 18/03/2020

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Credor: 2164 CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 742/20 Data: 18/03/2020

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 271,74 (duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa Roberto Ginell, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:78831/2019  
b) Licitação Nr.:256/2019  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 18/12/19  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, CAMISetas E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN, EM DIVERSAS CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO NO DECORRER DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS. CONTRATADO: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)  
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA VALOR DA DESPESA: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)  
DATA: 18/12/19

**Roberto Ginell**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 18/03/2020, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2020 – processo administrativo n.º 79093/2019, conforme Ata de julgamento à fls. 135, considerando-o DESERTO, referente: Contratação de empresa especializada em serviços de multimídia com transferência de no mínimo 10MB Link IO dedicado, pelo período de 24 horas com a finalidade de atender as Escolas Municipais Delmiro Salvione Bonin e Machado de Assis, conforme CI nº 384/2019 e solicitação nº 1721/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, especificado no anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 18 de março de 2020.

*Fabio Zanata*  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenador de Despesa

**APOSTILAMENTO Processo 59431/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59431/2018  
FLY Nº. 0333.000855/2018

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO PIO XII.**

**OBJETO:** Convênio firmado entre o poder municipal e a Fundação Pio XII, visando atendimento no diagnóstico de câncer de mama e do colo do útero no Município de Nova Andradina.

**ASSUNTO:** Alteração de dotação orçamentária e Fonte de recursos.

**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

I – A dotação orçamentária originária da Licitação tem como Dotação Orçamentária a Despesa 2.001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M.de Saúde. e fonte de recursos 0002 Recursos de Transferências de Impostos e de Transferência de Impostos, e será remanejada para a Despesa 2.005 – Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC, fonte de recursos 0014 – Recursos de Transferências de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde/União, conforme especificado abaixo:

**Dotação Atual****Fundo M. de Saúde**

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M.de Saúde, Elemento de despesa 3.3.5.0.4.3.00.0002 – Subvenções Sociais.

**Dotação a ser Remanejada****Fundo M. de Saúde**

Proj./Ativ. 2.005 – Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC, Elemento de

Elemento de despesa 3.3.5.0.4.3.00.0014 – Subvenções Sociais.

Nova Andradina – MS, 21 de fevereiro de 2020

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário M. de Saúde  
Ordenador de Despesa Contratante

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa JOSE MAMEDIO CAMPOS 02989239120.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva “in loco” nos equipamentos transmissores/retransmissores de sinais de televisão analógico e digital, não substituição de peças e componentes eletrônicos dos equipamentos existentes e os que vierem a ser instalados. Conforme C.I. 021/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e solicitação 476/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico à fls. 26 a 27 do referido processo nº 82162/2020 FLY nº 0333.0001300/2020.

**VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS:** A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato por um período de até 31 de dezembro de 2020.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica ajustado o Valor Global de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais). As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: - Empenho n.: 625/2020

- Proj./Ativ. 2.044 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle; - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas, consignadas no Orçamento para o exercício para 2020.

Nova Andradina MS, 10 de Março de 2020.

**VALTER VALENTIN PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
Ordenador de Despesa Contratante

**JOSE MAMEDIO CAMPOS 02989239120**  
Jose Mamedio Campos  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO 052/2020**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa TELEFONICA BRASIL S/A.

**DO OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho telefônico, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital de 5 GB, conforme solicitação nº 236/2020, CI nº 016/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2018, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 10/2019, constantes do Processo nº 81626/2020 – FLY Nº 0333.0000764/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição do Objeto	Unid. Med.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Assinatura básica de telefonia móvel	Unid.	1.380	R\$ 5,00	R\$ 6.900,00
2	Vc1 Móvel-Fixo	Minut.	28.800	R\$ 0,11	R\$ 3.168,00
3	Vc1 Móvel-Móvel para mesma operadora	Minut.	28.800	R\$ 0,11	R\$ 3.168,00
4	Vc1 Móvel-Móvel para outra operadora	Minut.	43.200	R\$ 0,11	R\$ 4.752,00
5	Vc2 Móvel-Fixo	Minut.	21.600	R\$ 0,24	R\$ 5.184,00
6	Vc2 Móvel-Móvel para mesma operadora	Minut.	43.200	R\$ 0,11	R\$ 4.752,00
7	Vc2 Móvel-Móvel operadoras diferentes	Minut.	21.600	R\$ 0,30	R\$ 6.480,00
8	Vc3 Móvel-Fixo	Minut.	21.600	R\$ 0,31	R\$ 6.696,00
9	Vc3 Móvel-Móvel para mesma operadora	Minut.	14.400	R\$ 0,11	R\$ 1.584,00
10	Vc3 Móvel-Móvel para outra operadora	Minut.	21.600	R\$ 0,43	R\$ 9.288,00
11	Telefonia móvel DSL1	Minut.	144.000	R\$ 0,00	R\$ -
12	Telefonia móvel DSL2	Minut.	14.400	R\$ 0,00	R\$ -
13	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD1	Minut.	14.400	R\$ 0,00	R\$ -
14	Telefonia móvel-Adicional de chamada AD2	Minut.	14.400	R\$ 0,00	R\$ -
15	SMS	Unid.	14.400	R\$ 0,08	R\$ 1.152,00
16	Acesso à caixa postal	Minut.	1.380	R\$ 0,11	R\$ 151,80
17	Assinatura Básica para plano de franquia de dados de no mínimo 5 GB	Unid.	1.380	R\$ 50,00	R\$ 69.000,00
18	Assinatura tarifa zero local infragrupo	Unid.	1.380	R\$ 4,94	R\$ 6.817,20
19	Gestor online	Unid.	1.380	R\$ 2,99	R\$ 4.126,20
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 133.219,20</b>

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 20 Secretaria de Finanças e Gestão

Função: 4 Administração

Programa: 18 Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.025 Manutenção enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão

Fonte de Recursos: 1091 Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 211

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do Contrato é de R\$ 133.219,20 (Cento e trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos). A despesa decorrente desta licitação correrá para exercício de 2020 e subsequente para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Nova Andradina – MS., 10 de Março de 2020.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**TELEFONICA BRASIL S/A**  
Alan Ricciardi Laranjeira  
Contratada

**TELEFONICA BRASIL S/A**  
Wellington Xavier da Costa  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 007 AO CONTRATO Nº 370/2016**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa JP GARCIA ROCHA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo de Prazo nº 007.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia 30/01/2020 a 30/04/2020, 03 (três) meses, tendo em vista problemas técnicos de execução e atraso no cronograma, gerando desta forma a necessidade de prorrogação de prazo, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 27 de janeiro de 2020.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**JP GARCIA ROCHA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**  
João Paulo Garcia a Rocha  
Contratada

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo nº 83162/2020 – FLY 0333.0002300/2020 .**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICADO** o enquadramento do presente processo, referente Abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 50 a 52 do processo.

**3. Favorecidas:**

3.1 JOAQUIM LIMA SILVA, CNPJ: 155.874.281-68, R\$ 600,00 (reais) mensais, perfazendo um valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.207 - 33.90.32.00.00.00.000082

5. Condições de entrega: EM ATÉ 24 HRS, A CONTAR DA ASSINATURA

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 12 de março de 2020.

**Julliana Caetano Ortega**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesas



## PORTARIA N° 2, de 19 de Março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços de saúde no município e a imprescindibilidade de a Secretaria Municipal de Saúde em adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas no Decreto Municipal 2.470, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) estabelecidas no artigo 3° do Decreto Municipal 2470/2020 que poderão ser adotadas;

**CONSIDERANDO** o artigo 1° do Decreto Municipal 2.472/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARSCoV-2).

**Art. 2°** Ficam suspensos, salvo mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde:

**I** - a realização de atividades de capacitação, de treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos ou pelas entidades que impliquem a aglomeração de pessoas;

**II** - a participação de servidores públicos em eventos oficiais (cursos, congressos, etc), mantendo-se na rotina a realização do Transporte Interestadual e Intermunicipal (transporte de pacientes dialíticos e oncológico), conforme julgar necessário;

**III** - a concessão e gozo de férias e licença para tratamento de interesse particular, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, durante a vigência desta Portaria;

**IV** - O atendimento domiciliar de rotina da equipe de saúde da família; exceto em situações de necessidade mediante classificação de risco;

**Art. 3°** Os servidores responsáveis pela limpeza e manutenção de cada unidade administrativa deverá aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e tudo quanto consta no Protocolo de Limpeza já instituído.

**Art. 4°** A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

**I** - organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

**II** - divulgar as ações contidas no Plano Estadual de Contingência contra o coronavírus e as medidas e normativas do Centro de Operações de Emergência (COE/MS);

**III** - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica;

**IV** - Divulgar o fluxograma de atendimento para as unidades de saúde e municípios, reforçando as orientações quanto aos sintomas e precauções;

**Art. 5°** Ao que se refere prestação de serviços de saúde:

**I** - Odontologia: Seguindo as recomendações expedidas pelo OF/PRES/CRO/MS 32/2020 de 17 de Março de 2020, recomenda-se a suspensão das atividades odontológicas que não sejam comprovadamente de urgência e emergência; e os casos estes que julgarem necessário atendimento oportuno, que seja redobrado o cuidado e a utilização efetiva dos EPS, evitando exposição e contágio;

**II** - Fica suspenso a realização de Plantão Odontológico, por tempo indeterminado;

**III** - Fisioterapia: Seguindo as recomendações expedidas em OFICIO CIRCULAR 06/2020/GAPRE/CREFITO-13 de 17 de Março de 2020, recomenda-se o reagendamento de consultas e procedimentos ambulatoriais de pacientes estáveis e sem risco eminente de deterioração clínica;

**IV** - Os servidores de cada Unidade Básica de Saúde deverão adotar medidas para controlar o fluxo de pessoas, a fim de evitar aglomerações;

**V** - A realização de atendimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas na Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina - Hospital Regional fica a critério da instituição;

**VI** - Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus, as horas de estudo / atividade de dispersão dos profissionais médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil estão suspensas, devendo os mesmos permanecerem nas unidades de saúde para atendimento;

**Art. 6°** O atendimento ao público das repartições públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS funcionará de acordo com o anexo único desta portaria.

**Parágrafo único.** O paço da Secretaria Municipal de Saúde, localizado José Pereira Sobrinho 808 - Santa Terezinha, Nova Andradina - MS, 79750-000, funcionará somente para as atividades administrativas internas.

**Art. 7°** O prazo de vigência desta Portaria dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

**Art. 8°** Revoga-se a Portaria 1/2020 da SMS.

**Art. 9°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de março de 2020.

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2020.

**Arion Aislán de Sousa**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO ÚNICO

UNIDADES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	PLANTÃO
CAPS	07:00 às 17:00h	
CEM	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CEO	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CLINICA DA MULHER	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
CRR	06:00h às 18:00h	
FARMACIA BÁSICA	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	06:00h às 17:00h	
SAMU		PLANTÃO
CCZ	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ACADEMIA DA SAÚDE	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. CENTRO EDUCACIONAL	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. CASA VERDE	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. CENTRO	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. H. FLORESTAL	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. IRMA RIBEIRO	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. MORADA DO SOL	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. SÃO VICENTE	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. VILA OPERÁRIA	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ESF. VILA BEATRIZ	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ALMOXARIFADO	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - LEITE/FRALDAS	07:00h às 13:00h	
SAE	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h	
SMS	07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h*	

\* Funcionará somente para as atividades administrativas internas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS.

## ANULAÇÃO DO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial n° 062/2020**; Processo n° 82643/2020 - FLY n° 0333.0001781/2020, cuja data de abertura estava prevista para o dia **23/03/2020 às 07h30min (Horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV - N° 0804, Segunda-Feira 09 de Março de 2020, pág. 01/77, Diário Oficial do Estado n° 10.110, Terça Feira, 10 de Março de 2020, pág 108 e Diário Oficial da União n° 47, Terça-Feira, 10 de Março de 2020 pg. 195.

**Tendo em vista a Solicitação da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, e Cidadania às fls. 151 e o Decreto n° 2.470, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Corona Vírus" (2019-nCoV).**

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Nova Andradina - MS, 20 de Março de 2020.

**Eliane Roseli Fonseca**  
Pregoeiro (a)

DECRETO Nº. 2.471, de 18 de Março de 2020.

**Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, mediante regulamentação,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52 e 59 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferência voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns, no âmbito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

**PRINCÍPIOS NORTEADORES**

**Art. 2º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**DEFINIÇÕES:**

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Cadastro de Fornecedor da Prefeitura de Nova Andradina-MS - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Nova Andradina-MS;

X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

XI - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XII - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XIII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIV - Pregoeiro e Equipe de Apoio - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

**VEDAÇÕES**

**Art. 4º** O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

**CAPÍTULO II  
PROCEDIMENTOS  
FORMA DE REALIZAÇÃO**



**Art. 5º** O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

**I** - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Nova Andradina-MS, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, qual seja, <https://www.pmna.ms.gov.br/>, ou no que vier a substituí-lo.

**a)** O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

**II** - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Andradina-MS, observando o Decreto 1.986, de 22 de Maio de 2017.

#### ETAPAS

**Art. 6º** A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I** - planejamento da contratação;
- II** - publicação do aviso de edital;
- III** - apresentação de proposta e de documentos de habilitação;
- IV** - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V** - julgamento;
- VI** - habilitação;
- VII** - recursal;
- VIII** - adjudicação; e
- IX** - homologação.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**Art. 7º** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerado os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### DOCUMENTOS

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I** - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II** - termo de referência;
- III** - planilha estimativa de despesa;
- IV** - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V** - autorização de abertura da licitação;
- VI** - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII** - edital e respectivos anexos;
- VIII** - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX** - parecer jurídico;
- X** - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI** - proposta de preços do licitante;
- XII** - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
  - a)** os licitantes participantes;
  - b)** as propostas apresentadas;
  - c)** os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d)** os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e)** a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f)** a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g)** a habilitação;
  - h)** a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
  - i)** os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
  - j)** o resultado da licitação;
- XIII** - comprovantes das publicações:
  - a)** do aviso do edital;
  - b)** do extrato do contrato; e
  - c)** dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

**XIV** - ato de homologação

**§1º** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**§2º** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

#### CAPÍTULO III ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

**Art. 9º** A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

**§1º** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**§2º** Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

#### LICITANTE

**Art. 10.** O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado ou por determinação legal ou judicial, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

**§1º** É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**§2º** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### CAPÍTULO IV

#### CONDUÇÃO DO PROCESSO

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

**Art. 11.** O pregão será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

#### AUTORIDADE COMPETENTE

**Art. 12** Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições legais e/ou regimentais:

- I** - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II** - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- III** - designar acerca do sigilo do preço;
- IV** - designar o modo de disputa; e
- V** - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 13.** Caberá à autoridade competente do certame, ainda, de acordo com suas atribuições legais:

- I** - determinar a abertura do processo licitatório;
- II** - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III** - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV** - homologar o resultado da licitação; e
- V** - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO V

#### FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 14.** Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I** - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II** - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III** - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**IV** - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

**V** - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**Art. 15.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornad o público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 16.** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

**I** - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

**II** - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§2º O Município de Nova Andradina/MS estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**DO PREGOEIRO**

**Art. 17.** Caberá ao pregoeiro, em especial:

**I** - conduzir a sessão pública;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 18.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**DO LICITANTE**

**Art. 19.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

**a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

**b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**g)** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

**CAPÍTULO VI  
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL  
PUBLICAÇÃO**

**Art. 20.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova Andradina/MS.

§1º Nas hipóteses de pregão realizado para serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§2º Na hipótese de licitação utilizando-se recursos do Estado, a publicação ocorrerá também no Diário Oficial do Estado.

§3º Em se tratando de serviços comuns de engenharia e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

**EDITAL**

**Art. 21.** Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial do Município de Nova Andradina-MS.

**Parágrafo único.** Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Nova Andradina -MS.

**MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Art. 22.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**ESCLARECIMENTOS**

**Art. 23.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**IMPUGNAÇÃO**

**Art. 24.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital, auxiliado por procurador jurídico, e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**



**Art. 25.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Parágrafo único.** Quando a publicação se der em mais de um diário oficial, o prazo iniciar-se-á a partir da última publicação.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

**Art. 26.** Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Scaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Nova Andradina -MS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 42.

#### CAPÍTULO VIII

#### ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

**Art. 27.** Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 29.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

§1º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

#### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

**Art. 30.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### MODOS DE DISPUTA

**Art. 31.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO

**Art. 32.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

**Art. 33.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**Art. 34.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 35.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

#### Critérios de desempate

**Art. 36** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto os art. 44. e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 37.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

**Art. 38.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**§1º** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§2º** O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

#### JULGAMENTO DA PROPOSTA

**Art. 39.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

**Art. 40.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedor da Prefeitura de Nova Andradina-MS.

**Art. 41.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 42.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

**Art. 43.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedor da Prefeitura de Nova Andradina-MS, nos documentos por ele abrangidos.

**§1º** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedor da Prefeitura de Nova Andradina-MS, serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

**§2º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

**§3º** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**§4º** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceita vel ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**§5º** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**§6º** No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

**§7º** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Nova Andradina-MS.

**§8º** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI RECURSO

##### INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

**Art. 44.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer.

**§1º** As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

**§2º** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**§3º** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**§4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

**Art. 45.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV e V do caput do art. 13.

**Art. 46.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

#### CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO ERROS OU FALHAS

**Art. 47.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**§1º** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

#### CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO



**ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 48.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV****SANÇÃO****IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**Art. 49.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Nova Andradina-MS, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Nova Andradina-MS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Nova Andradina-MS.

**CAPÍTULO XVI  
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**Art. 50.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII  
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA  
APLICAÇÃO**

**Art. 51.** As Secretarias gestoras da Prefeitura de Nova Andradina-MS, adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso II e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º Ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º.

§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

**CAPÍTULO XVIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS  
ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Art. 52.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 53.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 54.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 55.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**REVOGAÇÃO E VIGÊNCIA**

**Art. 56.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.472, de 19 de Março de 2020.

**Dispõe sobre a fixação de normas e procedimentos administrativos com o objetivo de prevenir o contágio e o enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecidas no Decreto 2.470/2020;

**CONSIDERANDO** que dentro das medidas no decreto susso se encontra a possibilidade de redução de escalas, suspensão das atividades no âmbito das repartições públicas municipais (interna e/ou externa) ou adiamento de férias coletivas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pela Câmara de Deputados;

**CONSIDERANDO** que nos dias úteis, somente por determinação do Prefeito Municipal, poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou ser suspenso os seus trabalhos, no todo ou em parte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que os órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta funcionarão para atendimento ao público e para a execução de trabalhos internos, nos dias úteis, das **7h00m às 13h00m** de forma ininterrupta, exceto as unidades públicas que os Secretários Municipais, mediante portaria, determinar funcionamento diferente do previsto neste artigo, a fim de atenderem às necessidades da população ou para conter a propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV).

§1º O disposto no caput não deve prejudicar a prestação de serviço essencial à população, bem como podem ser estabelecidos horários diferenciados para prestação de serviços emergenciais à população e de situações excepcionais, em que o Secretário Municipal deverá fixar os horários de atendimento emergencial, em especial na área de saúde pública, coleta de lixo e limpeza da cidade.

§2º O horário de funcionamento dos órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta estabelecido neste artigo perdurará por **prazo de 60 (sessenta)**, salvo ulterior alteração determinada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Os Secretários Municipais concederão aos **agentes públicos abaixo mencionados** de suas respectivas unidades organizacionais, **se possível**, férias ou, até mesmo, averiguada a peculiaridade do caso, determinar que desempenhem suas funções "home office":

a) Com idade igual ou superior a sessenta anos;

b) Com soropositivos para HIV, diabéticos, portadores de tuberculose, câncer, doenças respiratórias, cardíacas, imunodepressoras ou outras suscetíveis de agravamento a partir do contágio pelo "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

c) Seja gestante ou lactante;

§1º Preferencialmente os secretários municipais concederão férias.

§2º Se o Secretário autorizar o desempenho das funções "home office" aos agentes públicos constantes neste artigo, caberá ao agente público comprovar que se enquadra em alguma das hipóteses.

§3º O Secretário Municipal que determinar o desempenho das funções "home office" deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que o agente público disponibilize e os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular e Skype).

§4º Excepcionalmente, constatada a incompatibilidade do desempenho das funções do agente público com a atividade "home office" e a inexistência do direito a férias, o Secretário poderá autorizar que os agentes públicos constantes neste artigo permaneçam em sua residência durante a vigência deste decreto sem quaisquer prejuízos aos seus vencimentos ou ser designado para desempenhar uma função compatível com "home office".

**Art. 3º** Os agentes públicos do Poder Executivo estão, enquanto vigor este decreto, dispensados de registrar o ponto eletrônico.

**Parágrafo único.** A dispensa constante no caput deste artigo não escusa o cumprimento da carga horária, cabendo ao Secretário ou chefe imediato realizar o controle.

**Art. 4º** Os agentes públicos, assim como demais municípios, deverão obedecer rigorosamente as orientações das autoridades públicas, principalmente no tocante à circulação e aglomeração de pessoas.

**Art. 5º** Este decreto **não revoga** o Decreto 2.470, de 16 de março de 2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 23 de março de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA/SEMEC Nº 32, de 20 de março de 2020.**

**Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Diretora Pró-tempore no Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, a partir do ano de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,**

**PROF. FABIO ZANATA, no uso de suas atribuições legais, e**  
Considerando a vacância por motivo de afastamento a pedido da servidora eleita para o cargo;

Considerando o que prevê o Decreto nº. 2.191, de 8 de outubro de 2018;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e as projeções de contaminação;

Considerando a necessidade de suspender atividades que impliquem a aglomeração de pessoas, não sendo assim recomendado promover nova eleição no momento,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear temporariamente a servidora ANA CLAUDIA MARTINS DA LUZ Mat. nº 6463, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de Diretora do Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, por prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria/SEMEC nº 21, de 12 de março de 2020.

Nova Andradina/MS, 20 de março de 2020.

**Fabio Zanata**  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

**PORTARIA/SEMEC Nº 33, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias adotadas na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS, em **prevenção ao coronavírus - Covid-19.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. FABIO ZANATA, no uso das atribuições legais, e**

Considerando o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer CNE/CEB n. 5/1997, aprovado em 7 de maio de 1997;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino em relação à doença;

Considerando a Portaria / SEMEC Nº 31, de 18 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para cumprimento da carga horária anual e dias letivos aos quais o estudante tem direito, conforme legislação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, será ofertada Atividade Pedagógica Domiciliar, durante o período de suspensão das aulas presenciais, prevista na Portaria /SEMEC Nº. 31, de 18 de março de 2020.

**CAPÍTULO I****DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOMICILIARES****Art. 2º Compete à Direção Escolar :**

I - estabelecer, em conjunto com a equipe gestora pedagógica, o modo de comunicação com o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, a fim de garantir o envio e recebimento das atividades, a serem realizadas pelo estudante no período de suspensão das aulas presenciais, conforme estabelecido em legislação.

§ 1º O modo de comunicação a ser estabelecido pode ser físico ou virtual, dependendo das condições de acesso do estudante, priorizando os meios de comunicação não presencial, a fim de evitar a circulação de pessoas na escola.

§ 2º A distribuição aos estudantes e os prazos de entrega e recebimento das Atividades Pedagógicas Domiciliares serão de responsabilidade dos professores e gestores pedagógicos da unidade escolar.

**Art. 3º Compete ao Coordenador Pedagógico :**

I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - acompanhar todo o processo de execução das atividades para as orientações e intervenções necessárias.

III - articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela Direção Escolar, para repasse e recebimento das atividades escolares e providências docentes.

IV - acompanhar a devolução das atividades realizadas pelos estudantes e garantir o processo avaliativo contínuo a ser realizado pelos docentes.

**Art. 4º Compete ao docente:**

I - Planejar e elaborar as atividades em consonância com os documentos curriculares em vigência, que deverá ser apreciada pela coordenação pedagógica;

II - criar canal de comunicação a fim de sanar possíveis dúvidas dos estudantes, família ou responsáveis, no que diz respeito às atividades pedagógicas, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado;

III - arquivar as atividades aplicadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, e posterior repasse a coordenação pedagógica.

**Art. 5º Compete ao estudante :**

I - se maior de idade, ou sob a supervisão de pai/mãe ou responsável, se menor de idade, realizar as atividades de todos os componentes curriculares propostos pelos docentes e devolvê-las nos prazos estabelecidos pelos professores e gestores pedagógicos.

**CAPÍTULO II****DOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 6º** Os professores especializados em educação especial, em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica da escola, ficarão responsáveis pelas adequações das atividades, dos materiais dos estudantes público da educação especial.

§ 1º Os professores de apoio que atuam em ambiente domiciliar com estudantes público da educação especial, deverão seguir as mesmas orientações constantes no *caput*.

§ 2º Nas turmas que dispõem de professor de apoio, tradutor intérprete de libras, instrutor mediador da modalidade sinalizada ou oral e guia-intérprete, esses profissionais serão responsáveis pela adequação das atividades organizadas pelos professores regentes para todos os estudantes público da educação especial matriculados nesta turma.

§ 3º As atividades desenvolvidas deverão ser desenvolvidas e avaliadas conforme previsto no Plano Educacional Individualizado e arquivadas no portfólio do estudante.

**Art. 7º** Os técnicos do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva- NUNESP, deverão criar mecanismos de contato para acompanhamento, assessoramento e orientações aos docentes e equipe técnico-pedagógica na organização das atividades pedagógicas complementares para ambiente domiciliar.

**CAPÍTULO III****DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 8º** Para as turmas de Pré I e II, as atividades serão desenvolvidas de acordo com os artigos 2, 3 e 4 desta portaria.

**CAPÍTULO IV****DAS ATIVIDADES NO CENTRO DE IDIOMAS E TECNOLOGIAS – CIT, FUNAC, SESI E BIBLIOTECA**

**Art. 9º** Para as atividades que são possíveis desenvolver a distância, seguem assim as mesmas orientações dispostas nos artigos 2, 3 e 4 desta portaria.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10.** A escola deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, no período que corresponde entre 07:00 e 12:00h.

**Art. 11.** O atendimento ao público deverá ser realizado pelo Diretor, Diretor Adjunto e Secretário (a) escolar.

**Art. 12.** Compete à Direção Escolar organizar escala de serviço dos servidores administrativos, da coordenação pedagógica, conforme necessidade, para manutenção dos serviços da escola.

**Art. 13.** A carga horária de trabalho do corpo docente, incluindo o que atua nos serviços de Educação Especial, poderá ser cumprida em domicílio.

**Art. 14.** Não haverá prejuízos ao calendário escolar, desde que as atividades desenvolvidas prezem pelo padrão de qualidade observado regularmente.

**Art. 15.** Desde que cumpram ao disposto nesta resolução, os profissionais da educação ficam desobrigados a registrar o ponto eletronicamente.

**Art. 16.** Diretores, Coordenadores Pedagógicos e equipe administrativa podem flexibilizar a jornada de trabalho, ressalvados os cuidados necessários para evitar a transmissão do vírus, sobretudo priorizando atendimento via telefone.

**Art. 17.** Motoristas do transporte escolar ficam à disposição da administração durante o tempo em que vigorar esta resolução.

**Parágrafo único.** Conforme determinação da Direção Escolar, o docente deverá comparecer à escola sempre que requisitado.

**Art. 18.** Será disponibilizado para as crianças, em estado de vulnerabilidade, uma refeição no decorrer do dia, na unidade de ensino onde a mesma estuda;

**Art. 19.** Para a realização do estabelecido nesta Resolução deverá ser instituída uma ação pedagógica colaborativa entre toda a comunidade escolar no desenvolvimento de atividades que vão além das rotinas estabelecidas no cotidiano da escola.

**Art. 20.** A Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhará e monitorará a aplicação do disposto nesta resolução, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor competente.

**Art. 22.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 20 de março de 2020.

FABIO ZANATA  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte





SPML nº 17

NOVA ANDRADINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA
Estado do Mato Grosso do Sul
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2019

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 01 - Fluxos de Caixa com Atividades Operacionais.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 02 - Fluxos de Caixa com Atividades de Investimento.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 03 - Fluxos de Caixa com Atividades de Financiamento.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 04 - Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 05 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 06 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 07 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 08 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 09 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 10 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 11 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 12 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 13 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 14 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 15 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 16 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 17 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 18 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Table with columns: Nr., Descrição, Nota, 2019, 2018. Section 19 - Quadro de Despesas de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Títulos, Recurso, Órgão, Arrecadação, Ate o Bimestre, Diferenças. Section 01 - Receitas Correntes.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Títulos, Recurso, Órgão, Arrecadação, Ate o Bimestre, Diferenças. Section 02 - Receitas de Capital.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Títulos, Recurso, Órgão, Arrecadação, Ate o Bimestre, Diferenças. Section 03 - Receitas de Capital.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Títulos, Recurso, Órgão, Arrecadação, Ate o Bimestre, Diferenças. Section 04 - Receitas de Capital.

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 1º Bimestre
Página 2

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 1º Bimestre
Página 2

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 1º Bimestre
Página 4

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 1º Bimestre
Página 4

Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: 1º Bimestre  
Página 11

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
9.1.7.1.8.0.0.0.0.00.00.00 (-) Transferências da União e de suas Entidades		-8.722.000,00	-1.657.589,20	-1.657.589,20	0,00	-7.064.410,80	
9.1.7.1.8.0.0.0.0.00.00.00 (-) Transferências da União - Específicas de Estad		-8.722.000,00	-1.657.589,20	-1.657.589,20	0,00	-7.064.410,80	
9.1.7.1.8.0.0.0.0.00.00.00 (-) Participação na Receita da União		-8.700.000,00	-1.657.589,20	-1.657.589,20	0,00	-7.042.410,80	
9.1.7.1.8.0.1.2.00.00.00 (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic		-7.340.000,00	-1.370.749,29	-1.370.749,29	0,00	-5.969.250,71	
9.1.7.1.8.0.1.2.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	00.01.0001 (0001)	-7.340.000,00	-1.370.749,29	-1.370.749,29	0,00	-5.969.250,71	
9.1.7.1.8.0.1.5.0.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter		-1.360.000,00	-286.839,91	-286.839,91	0,00	-1.073.160,09	
9.1.7.1.8.0.1.5.0.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	00.01.0001 (0001)	-1.360.000,00	-286.839,91	-286.839,91	0,00	-1.073.160,09	
9.1.7.1.8.0.1.8.1.00.00.00 (-) Dedução da Rec. PI a Form do FUNDEB - ITR		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	
9.1.7.1.8.0.1.8.1.00.00.00 (-) Dedução da Rec. PI a Form do FUNDEB - ITR	00.01.0001 (0001)	-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	
9.1.7.1.8.0.1.8.1.00.00.00 (-) Dedução da Rec. PI a Form do FUNDEB - ITR		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	
9.1.7.1.8.0.1.8.1.00.00.00 (-) Dedução da Rec. PI a Form do FUNDEB - ITR	00.01.0001 (0001)	-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	
9.1.7.1.8.0.1.8.1.00.00.00 (-) Dedução da Rec. PI a Form do FUNDEB - ITR		-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	
9.1.7.1.8.0.1.8.1.00.00.00 (-) Dedução da Rec. PI a Form do FUNDEB - ITR	00.01.0001 (0001)	-22.000,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00 (-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder		-8.064.000,00	-1.787.548,01	-1.787.548,01	0,00	-6.276.451,99	
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00 (-) Transferências dos Estados - Específicas de Es		-8.064.000,00	-1.787.548,01	-1.787.548,01	0,00	-6.276.451,99	
9.1.7.2.8.0.0.0.00.00.00 (-) Participação na Receita dos Estados		-8.064.000,00	-1.787.548,01	-1.787.548,01	0,00	-6.276.451,99	
9.1.7.2.8.0.1.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do ICMS		-8.064.000,00	-967.636,88	-967.636,88	0,00	-7.096.363,12	
9.1.7.2.8.0.1.0.00.00.00 (-) Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 (0001)	-8.064.000,00	-967.636,88	-967.636,88	0,00	-7.096.363,12	
9.1.7.2.8.0.1.1.00.00.00 (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Transf		-4.500.000,00	-967.636,88	-967.636,88	0,00	-3.532.363,12	
9.1.7.2.8.0.1.1.00.00.00 (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Transf	00.01.0001 (0001)	-4.500.000,00	-967.636,88	-967.636,88	0,00	-3.532.363,12	
9.1.7.2.8.0.1.1.00.00.00 (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Transf		-4.500.000,00	-967.636,88	-967.636,88	0,00	-3.532.363,12	
9.1.7.2.8.0.1.1.00.00.00 (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Transf	00.01.0001 (0001)	-4.500.000,00	-967.636,88	-967.636,88	0,00	-3.532.363,12	
9.1.7.2.8.0.1.2.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPIA		-1.520.000,00	-789.911,15	-789.911,15	0,00	-730.088,85	
9.1.7.2.8.0.1.2.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPIA	00.01.0001 (0001)	-1.520.000,00	-789.911,15	-789.911,15	0,00	-730.088,85	
9.1.7.2.8.0.1.3.00.00.00 (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPIA		-1.520.000,00	-789.911,15	-789.911,15	0,00	-730.088,85	
9.1.7.2.8.0.1.3.00.00.00 (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPIA	00.01.0001 (0001)	-1.520.000,00	-789.911,15	-789.911,15	0,00	-730.088,85	
9.1.7.2.8.0.1.3.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios		-74.000,00	0,00	0,00	0,00	-74.000,00	
9.1.7.2.8.0.1.3.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios	00.01.0001 (0001)	-74.000,00	0,00	0,00	0,00	-74.000,00	
9.1.7.2.8.0.1.3.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios		-74.000,00	0,00	0,00	0,00	-74.000,00	
9.1.7.2.8.0.1.3.1.00.00.00 (-) Cota-Parte do IPI - Municípios	00.01.0001 (0001)	-74.000,00	0,00	0,00	0,00	-74.000,00	
9.1.7.2.8.0.1.3.2.00.00.00 (-) Dedução da Rec. pi Form. do FUNDEB - IPI Esportaçã		-74.000,00	0,00	0,00	0,00	-74.000,00	
9.1.7.2.8.0.1.3.2.00.00.00 (-) Dedução da Rec. pi Form. do FUNDEB - IPI Esportaçã	00.01.0001 (0001)	-74.000,00	0,00	0,00	0,00	-74.000,00	
Totais Gerais :			198.800.000,00	34.652.731,35	34.652.731,35	2.977.577,53	167.142.846,18

Nova Andradina, 19/03/2020

Emerson Nantas de Mato  
Secretário M. Finanças e Gestão

Kamila Fernandes Pereira  
CRC MS-008308/0-4



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 069 DE 20 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV 2) e as projeções de contaminação realizada por especialistas nos próximos dias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 2.470 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disponibilizar sobre as medidas temporárias no âmbito do PREVINA, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS CoV2)

**Art 2º** SUSPENDER temporariamente pelo período inicial de 15 dias a realização de perícias médicas no âmbito do PREVINA, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações sanitárias e de saúde.

**§ 1º** Os atestados serão homologados administrativamente.

**§ 2º** Permanece a obrigatoriedade de entrega dos atestados na sede do PREVINA no prazo estabelecido na Lei 1.149/2013.

**Art. 3º** Ficam suspensas temporariamente por 15 dias a partir de 24 de março 2020, a realização das reuniões ordinárias presenciais dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

**Parágrafo único** Em casos de extrema necessidade será convocada pela diretoria do PREVINA, reunião extraordinária.

**Art. 4º.** Os trabalhos administrativos pertinentes continuarão sendo realizados em expediente interno, não havendo prejuízo na continuidade dos serviços aos segurados e dependentes do PREVINA.

**Art. 5º.** O atendimento presencial aos segurados do PREVINA serão realizados por meio eletrônico e telefone, conforme informações constantes do rodapé.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.03.2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina (MS) 20 de março 2020.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente do PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
NOVA ANDRADINA-MS  
"Efetivando o SUS" – Gestão 2020/2022.



Nova Andradina, 17 de Março de 2020.

Ofício 24/2020.

Ao

Srº Arion Aislán de Souza  
Secretário Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina no uso de suas competências e atribuições vem por meio deste informar que considerando o Ofício Circular 53/2020 da Secretária Executiva do Conselho Nacional de Saúde de 13 de Março de 2020, e de acordo com a situação emergencial que se encontra o Brasil, os estados e os municípios no combate ao contra ao COVID 19, em que situações onde há aglomerações de pessoas devem ser evitadas para a prevenção da transmissão do vírus, fica decidido que a partir de 17 de Março de 2020, a 327ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde que seria realizada em 01 de Abril de 2020 está adiada.

Grato,  
Atenciosamente

José Ferreira Saraiva  
Presidente do CMS-NA

Conselho Municipal de Saúde, Endereço: Rua Santo Antônio, nº 1645 - Bairro Centro  
fone: 3441-9196, e-mail: cms.na.ms@gmail.com



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 18/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2.020, os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri

Membros – Lídia Débora de Oliveira

Élcio de Abreu Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Renan do Nascimento Souza e Jolison Batista de Carvalho.

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 20 de março de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721





<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 46/2020 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 09/03/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2020  
 b) Licitação Nr.: 46/2020-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 09/03/2020  
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SECADOR DE TRATAMENTO DE SECAGEM DO AER COMPRIMIDO MEDICINAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAUNA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Cota de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000829 - JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA 03636010158	1	0,0000	1.722,00
	1		1.722,00

Nova Andradina, 9 de Março de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 51/2020 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2020 Data do Processo: 19/03/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 61/2020  
 b) Licitação Nr.: 51/2020-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 20/03/2020  
 e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 PARA PLANO DE CONTENÇÃO PARA ATENDIMENTOS AOS PACIENTES CONTAMINADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Cota de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000669 - EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	1	0,0000	56.880,00
	1		56.880,00

Nova Andradina, 20 de Março de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 52/2020 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2020 Data do Processo: 20/03/2020
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2020  
 b) Licitação Nr.: 52/2020-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 20/03/2020  
 e) Objeto da Licitação: CONserto de 23 BOMBAS EM CARATER EMERGENCIAL - FUNSAUNA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Cota de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000669 - EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	1	0,0000	40.246,30
	1		40.246,30

Nova Andradina, 20 de Março de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
 Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0001

Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>5.639.360,290</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.931.956,180</b>
DISPONIVEL	386.916,130
BANCO CONTA MOVIMENTO	296.997,530
BANCO DO BRASIL - C/C 34.000-6	3.191,320
BANCO DO BRASIL - C/C 48.238-2 PROVISÃO	172.137,220
BANCO DO BRASIL - C/C 48.752-X C ELETIVAS CONV 05/2018	3.194,780
SICREB CREDIVALE - C/C 400.871-5	1.464,980
BANCO DO BRASIL - C/C 50.294-4 C RESCISÕES CONV 06/2018	
OUTROS CRÉDITOS - INICIO ATIVIDADES	0,010
INICIO ATIVIDADES FUNCIONAMENTO	0,010
CONTA DE ABERTURA	0,010
<b>PRESTAÇÃO SERV HOSPITALARES A RECEBER</b>	<b>1.545.040,040</b>
PREST SERV HOSP A REC - CONTRATUALIZAÇÃO	1.545.040,040
TETO FEDERAL (MEDIA ALTA COMPLEX) A REC	220.000,000
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS A REC	65.000,000
PREFEITURA M. ANGÉLICA MS A REC	120.000,000
PREFEITURA M. BATAYPORÁ MS A REC	120.000,000
TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUE A REC	146.537,500
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/UTI ADULTO A REC	426.000,000
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/UTI ADULTO A REC	30.835,880
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/UTI AD RES MS A REC	166.666,660
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/INCENTIVO EST A REC	250.000,000
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>598.797,220</b>
IMOBILIZADO	598.797,220
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	265.448,540
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	211.441,360
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CARAVANA SAÚDE	19.200,000
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - RECEBIDOS EM DOAÇÃO	34.807,180
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>780.932,600</b>
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	326.761,100
INSTRUMENTAIS	73.866,400
ARCO CIRURGICO MULTIMOBIL SIEMENS N°3850	145.900,000
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CARAVANA SAÚDE	208.540,000
INSTRUMENTAIS - CARAVANA SAÚDE	9.780,000
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - RECEBIDOS EM DOAÇÃO	16.085,100
<b>ROUPARIA</b>	<b>70.794,000</b>
ROUPARIA DE USO GERAL	70.794,000
<b>VEÍCULOS</b>	<b>7.310,000</b>
MOTOCICLO - MARCA HAOJUE JI7ZDK 150 PLACA NR2-7989	7.310,000
<b>(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS</b>	<b>525.687,920</b>
(-) DEPRECIACÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	142.387,410
(-) DEPRECIACÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	380.863,870
(-) DEPRECIACÕES VEÍCULOS DE USO	2.436,640
<b>ATIVO COMPESADO</b>	<b>3.108.606,890</b>
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	3.108.606,890
RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.108.606,890
CESÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES 073/12	2.159.824,240
CESÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA CI 001	948.782,630
<b>PASSIVO</b>	<b>5.639.360,290</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.755.693,420</b>
FORNecedores PRODUTOS	542.477,370
FORNecedores PRODUTOS A PAGAR	542.477,370
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	3.337,990
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.646,900
ENDOSURGICAL COM IMP E EXP PROD HOSP LTDA	57.411,280
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.020,000
EVERTON LUIZ OSIRO	242,400
CIRURGICA MS LTDA ME	5.746,500
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.152,300

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçáda Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulo, Recurso, Orgao, Amecadaçao (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferença (Para (+), Para (-)). Rows include remuneration of deposits, municipal council, and various municipal services.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçáda Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulo, Recurso, Orgao, Amecadaçao (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferença (Para (+), Para (-)). Rows include transfers to states, municipalities, and various municipal services.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçáda Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulo, Recurso, Orgao, Amecadaçao (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferença (Para (+), Para (-)). Rows include programs of attention, health services, and social assistance.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçáda Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulo, Recurso, Orgao, Amecadaçao (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferença (Para (+), Para (-)). Rows include transfers to municipalities, health services, and social assistance.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçáda Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulo, Recurso, Orgao, Amecadaçao (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferença (Para (+), Para (-)). Rows include various municipal services, health, and social programs.

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçáda Com a Arrecadação
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Table with columns: Titulo, Recurso, Orgao, Amecadaçao (No Bimestre, Até o Bimestre), Diferença (Para (+), Para (-)). Rows include transfers to states, municipalities, and various municipal services.

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0002  
Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019**

Descrição	Saldo Atual
DIMENSÃO COM ARTIGOS MED HOSPITALARES LT	9.761,00C
CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LT	29.666,00C
CIRUMED COMERCIO LTDA	1.250,00C
DIMASTER COM PROD HOSPITALARES LTDA	7.330,00C
BIO LIMP PROD FJ LIMPEZA LTDA ME	12.950,00C
MOCA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA	6.022,50C
POLLO HOSPITALAR LTDA	557,80C
CENTERMEDI MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	11.942,20C
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.800,00C
FRONTAL PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	6.276,50C
A.D. DAMINELLI ME	22.403,50C
ANA A. B. A. RODRIGUES ME	1.805,00C
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	76,70C
NIX CLEAN PROD DE LIMPEZA LTDA	5.408,40C
PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA	5.950,00C
N.S. DIAGNOSTICA LTDA	3.515,50C
N.S. DO NASCIMENTO GRAFICA ME	2.649,00C
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4.161,60C
UNITEC IND E COM APARELHOS HOSP LTDA	3.940,00C
CASA MED-K PROD MEDICOS LTDA	1.516,00C
CIRURGICA ONIX EIRELI ME	18.567,00C
COMERCIAL MARF ATACADISTA LTDA	9.886,80C
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP	31.337,00C
EFICAZ SOLUÇÕES LIMPEZA LTDA	19.855,20C
JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	3.914,24C
MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	3.368,00C
NS LIMP COMERCIO VAREJISTA PROD HIG E LIMP LTDA	700,00C
OXYGENIO MODELO COM GASES LTDA	31.172,50C
SOLUZA COM PRODUTOS NUTRICIONAIS	12.105,60C
SUPERMERCADO PARAISO LTDA	28.379,18C
WILL COMERCIO DE TECIDOS LTDA	23.507,00C
COOPERATIVA PROD AGRIC STA OLGA - COOPALGA	416,00C
DU BOM DISTR PROD MED HOSP EIRELI	30.188,30C
EXTUSHED COM PROD MEDICOS HOSPIT	7.700,00C
MARLI COSM DE OLIVEIRA ME	1.193,00C
MEDIONERIA EVANGELISTA SANTOS ARAUJO MEI	5.915,63C
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA MAT HOSP LTDA	1.080,00C
SCHUBEROFF & TOLEDO LTDA ME	4.715,54C
SOS DISTRIBUIDORA PROD SAÚDE LTDA	3.950,00C
CIRURGICA PARANANAI EIRELI	9.145,70C
COISAS DA ROÇA FRUTAS LEGUMES LTDA	5.718,13C
DOX PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	10.590,00C
GRÁFICA EDITORA CRISTO REI LTDA	3.118,00C
INOVAMED COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA	3.480,00C
J CHAGAS ALIMENTOS LTDA	3.658,85C
LOJA STAR PLUS LTDA	79,00C
M.A.DA SILVA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LTDA	1.949,40C
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	357,00C
MIRANDA & GEORGINI LTDA	10.467,40C
OESTE MED PROD HOSPITALARES LTDA	849,00C
OMEGA ME PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	8.719,50C
QUALY MEDICAL CIA. DE PROD MEDICOS	8.231,04C
<b>FORNECEDORES SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>64.040,81C</b>
<b>SERVIÇOS DIVERSOS A PAGAR</b>	<b>64.040,81C</b>
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA ME	11.674,16C
LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA	4.227,50C
BARONCELLI & BARONCELLI LTDA	580,50C
THOMSON REUTERS BRASIL J DOMINIO SISTEMAS LTDA	741,96C
MEDCARE EQUIP HOSPITALARES LTDA	930,00C
NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	19.145,00C
SENAC / PROJ MENOR APRENDIZ	1.880,00C
DI YUANA LABORATORIOS LTDA	578,05C
EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA INF	1.500,00C
EXTUSHED COMERCIO PRODUTOS MEDICOS	7.839,90C
LOJA STAR PLUS LTDA	1.343,74C
MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.600,00C
<b>FORNECEDORES SERVIÇOS MÉDICOS</b>	<b>1.412.489,88C</b>

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

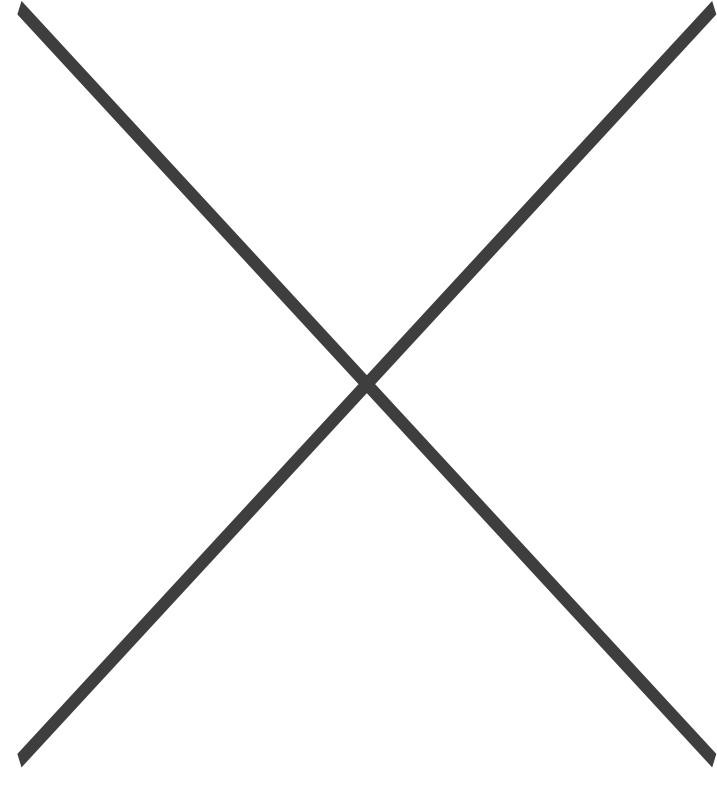
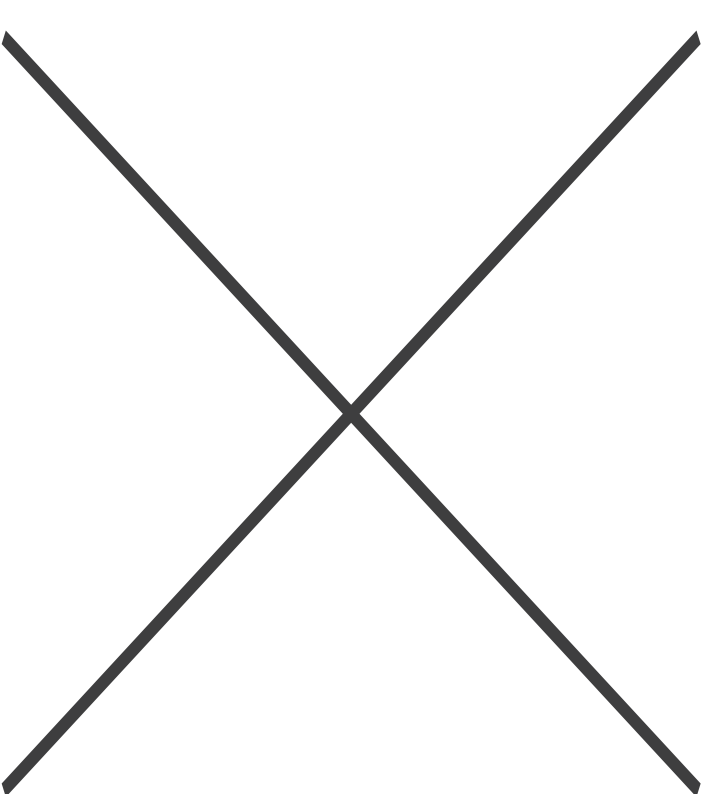
Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0003  
Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019**

Descrição	Saldo Atual
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - ANESTESIO</b>	<b>30.000,00C</b>
CLINIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - PJ	15.000,00C
BATTISTETTI & CIA LTDA ME - VERA	15.000,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - CL CIRURGICA</b>	<b>29.750,00C</b>
CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME-ANTONIO DIAS	2.500,00C
G.D BATTISTETTI ME - GUSTAVO	5.230,00C
M. R. CARDOZO - ME	12.000,00C
DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - JÉSSICA	4.500,00C
VILLANI & PEIRETTI LTDA - DENILTON	5.500,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - ORTOPEDIA</b>	<b>54.000,00C</b>
BATTISTETTI & CIA LTDA ME - MOACYR	27.000,00C
SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	27.000,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - PEDIATRIA</b>	<b>31.000,00C</b>
MEDIC ABRÃO & NORDES LTDA - PJ PAULINA	10.500,00C
LEUDYS ALLAGA BRIZUELA ME	14.000,00C
JOÃO LUIS ROSEBAUM PJ	6.500,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - G. OBSTETRICA</b>	<b>92.623,00C</b>
MJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME - JERÉ	12.000,00C
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA ME	6.711,50C
GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	2.598,00C
MJ SERVIÇOS MEDICOS - ISABELLA	5.400,00C
JULIANA VIEIRA RIBEIRO - PF	3.600,00C
COTA & FERREI LTDA ME - PATRICIA	13.200,00C
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	433,00C
MJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - ANDRÉ	3.031,00C
ZAMBRANA & RODRIGUES LTDA - SIMON	27.600,00C
BASTOS & ROSA LTDA - VANESSA	12.600,00C
LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMANHOLI	216,50C
L C CARMAGO CLINICA MEDICA EIRELI - LILJANE	4.800,00C
BATTISTETTI & CIA LTDA ME - MOACYR	433,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - CL MÉDICA</b>	<b>30.000,00C</b>
USINGER & USINGER LTDA - PJ	7.500,00C
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA ME - PJ	7.500,00C
GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	7.500,00C
BIFANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - THIAGO	7.500,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - PRONTO SOCORR</b>	<b>156.637,90C</b>
GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA - PJ	4.200,00C
KRISTIANE PALMARINI LIMA - PF	637,50C
CLINICA MEDICA FABRIS LTDA	13.200,00C
LUCAS DUARTE FRANCO	1.800,00C
BRUNO CESAR SILVA FERNANDES	4.800,00C
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	28.800,00C
LEUDYS ALLAGA BRIZUELA ME	15.300,00C
CALDEIRA & SPOLADORE LTDA - RODRIGO	8.700,00C
LAIS TERUEL CLINICA MEDICA ME	20.700,00C
DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - JÉSSICA	2.400,00C
RODRIGO DUARTE FRANCO - ME	18.000,00C
LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMANHOLI	19.800,00C
CLINICA SERV MED RAFAEL SNAIK CRUZ LTDA	8.400,00C
LETICIA PEREIRA NELLA EIRELI	9.900,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - REMOÇÕES</b>	<b>24.050,00C</b>
GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA - PJ	2.200,00C
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	5.300,00C
BIFANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - THIAGO	800,00C
LEUDYS ALLAGA BRIZUELA ME	700,00C
CALDEIRA & SPOLADORE LTDA - RODRIGO	4.300,00C
LAIS TERUEL CLINICA MEDICA ME	1.500,00C
DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - JÉSSICA	2.700,00C
RODRIGO DUARTE FRANCO - ME	3.050,00C
MG CLINICA MEDICA EIRELI ME - MARIA CLAUDIA	2.500,00C
LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMANHOLI	1.000,00C

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
 Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0006  
 Número livro: 0007

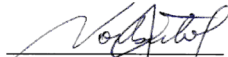
Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

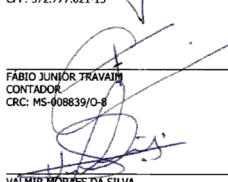
Folha: 0001  
 Número livro: 0007


**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019**

Descrição	Saldo Atual
INSS RETIDO A RECOLHER	5.776,67C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>4.726.300,48C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	<b>524.096,10C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	524.096,10C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>4.202.204,38C</b>
INSS A RECOLHER - PATRONAL	1.833.703,27C
INSS A RECOLHER - FUNCIONÁRIOS	683.386,84C
FGTS A RECOLHER	78.452,69C
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	57.566,25C
IR S/ FOLHA A RECOLHER	41.858,20C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	2.006,68C
CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA A RECOLHER	32.767,06C
PARCELAMENTO INSS - REFS LEI 12966/14	1.029.895,74C
PARCELAMENTO INSS - SIMPLIFICADO AGO/2014	204.577,44C
PARCELAMENTO FGTS 06/2015 A 12/2016 PLANO 2017/005195	229.308,89C
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO SIEMIS A RECOLHER	7.002,55C
RETEÇÃO JUDICIAL / SERVIDORES A PAGAR	829,75C
REGIME PRÓPRIO PREV SOCIAL - RPPS A RECOLHER	849,03C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.224.940,02D</b>
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>0,01C</b>
FUNDO PATRIMONIAL SOCIAL	0,01C
FUNDO PATRIMONIAL DE ABERTURA	0,01C
<b>SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS</b>	<b>4.224.940,03D</b>
<b>SUPERAVIT ACUMULADO</b>	<b>1.427.605,27C</b>
SUPERAVIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	650.327,99C
SUPERAVIT ANO 2019	777.277,28C
<b>(-) DÉFICIT ACUMULADO</b>	<b>5.652.545,30D</b>
(-) DÉFICIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.652.545,30D
<b>PASSIVO COMPESADO</b>	<b>3.108.606,89C</b>
<b>COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS</b>	<b>3.108.606,89C</b>
<b>RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS</b>	<b>3.108.606,89C</b>
CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES 073/12	2.159.824,26C
CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA CT 001	948.782,63C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 5.639.360,29 (cinco milhões seiscentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

  
 NORBERTO FABRI JÚNIOR  
 DIRETOR GERAL  
 RG : 19.947.467-4 SSP/SP  
 CPF: 572.777.021-15

  
 FÁBIO JÚNIOR TRAVAIN  
 CONTADOR  
 CRC: MS-008839/O-8

  
 VALMIR MORAES DA SILVA  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
 RG : 6.819.379-6 SSP/PR  
 CPF: 027.441.439-28

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

**DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO EM 31/12/2019**

Descrição	Saldo	Total
<b>Recetta Operacional</b>		
TETO FEDERAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	2.640.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS	5.280.000,00	
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/NOVA ANDRADINA MS	5.175.000,00	
PREFEITURA M. ANAURILÂNDIA MS	120.000,00	
PREFEITURA M. ANGÉLICA MS	120.000,00	
PREFEITURA M. BATAYPORÁ MS	120.000,00	
PREFEITURA M. IVINHEIMA MS	120.000,00	
PREFEITURA M. NOVO HORIZONTE DO SUL MS	120.000,00	
PREFEITURA M. TAQUARUSSU MS	120.000,00	
TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUC	1.758.450,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / UTI ADULTO	5.112.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / BATAYPORÁ	370.030,56	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / UTI AD FES MS	749.999,97	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / INCENTIVO EST	500.000,00	22.305.480,53
<b>Recetta Não Operacional</b>		
DEVOLUÇÃO DE SALDO SUPRIMENTOS P/ PAGTO PEQ DESPESAS	881,90	
DOAÇÕES	253.596,00	
DOAÇÕES BENS / SERVIÇOS	27.671,10	282.149,00
<b>Outras Recettas Operacionais</b>		
RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR	1.798,00	
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS DA PMNA	494.049,88	
RECEITAS PROJETO CIRURGIAS ELETIVAS NA	330.959,86	
RECEITAS CUSTEIO PROJETO C. ELETIVAS FMS/NA	2.500.000,00	
RECEITAS CUSTEIO RESCISÕES/CONCURSO 2018 FMS/NA	200.000,00	
DESCONTOS OBTIDOS	1.825,00	
JUROS / MULTAS RECEBIDOS	93.558,43	1.372.191,17
<b>Recetta Financeira</b>		
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 34000-6 BB	5.478,88	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 48238-2 BB	69,26	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 400871-5 SICOOB	5.903,39	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 46752-X BB	3.644,00	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 50204-4 BB	327,44	
DEVOLUÇÃO TARIFAS BANCÁRIAS PAGAS	24,74	
DEVOLUÇÕES TARIFAS PERICIAIS	2.550,66	12.998,37
<b>Recetta Líquida</b>		<b>23.977.819,02</b>
<b>Recetta Bruta</b>		<b>23.977.819,02</b>
<b>Despesas com Pessoal - Direção</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(438.857,78)	
13º SALÁRIO	(48.978,72)	
FÉRIAS	(14.448,47)	
INSS-FUNCIONÁRIOS	(54.344,43)	
FGTS	(82.677,60)	
FGTS - RESCISÓRIO	(1.424,96)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(55.473,36)	
IR S/ FOLHA PGTO	(130.298,23)	
REGIME PRÓPRIO PREV SOCIAL - RPPS	(2.547,09)	(809.450,61)
<b>Despesas com Pessoal - Administrativo</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(604.257,32)	
13º SALÁRIO	(51.897,24)	
FÉRIAS	(43.472,24)	
INSS-FUNCIONÁRIOS	(73.522,03)	
FGTS	(65.355,71)	
FGTS - RESCISÓRIO	(16.973,05)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(47.255,04)	
IR S/ FOLHA PGTO	(19.927,89)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(43,38)	(922.503,90)
<b>Despesas com Pessoal - Assistência</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.335.278,35)	

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0002  
Número livro: 0007

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0002  
Número livro: 0007

**DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO EM 31/12/2019**

Descrição	Saldo	Total
<b>Despesas com Pessoal - Assistência</b>		
13º SALÁRIO	(368.399,64)	
FÉRIAS	(256.942,46)	
INSS-FUNCIÓNIÁRIOS	(539.496,37)	
FGTS	(494.907,29)	
FGTS - RESCISÓRIO	(63.751,32)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(195.940,82)	
IR S/ FOLHA PGTO	(144.609,89)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(942,62)	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	(30.282,75)	
		<b>(6.390.551,51)</b>
<b>Despesas com Pessoal - Limpez/Manut</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(557.446,74)	
13º SALÁRIO	(47.952,13)	
FÉRIAS	(35.556,53)	
INSS-FUNCIÓNIÁRIOS	(63.304,64)	
FGTS	(58.852,60)	
FGTS - RESCISÓRIO	(53.120,20)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(111.544,15)	
IR S/ FOLHA PGTO	(545,46)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(48,46)	
		<b>(948.370,91)</b>
<b>Despesas Prest Serviços Médicos PJ / PF</b>		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANESTESIOLOGIA	(360.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL CIRURGICA	(355.750,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ORTOPEDIA	(648.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PEDIATRIA	(365.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - G. OBSTETRICIA	(1.034.012,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL MÉDICA	(360.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRONTO SOCORRO	(1.790.500,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÕES	(302.970,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IMAGEM	(229.700,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRODUTIVIDADE AIH	(425.741,42)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMBULATORIO ORT	(48.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMBULATORIO PEQ CIR	(38.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UTI ADULTO	(1.453.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INFECTOLOGISTA	(93.500,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJ CIR ELETIVAS CONV 05/2018 PMNA	(610.248,10)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AUX CL CIRURGICA	(140.200,00)	
		<b>(8.252.621,52)</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - BBRASIL	(211.611,36)	
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - CEF	(67.827,26)	
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO SIENS	(62.368,84)	
RETENÇÕES JUDICIAIS / SERVIDORES	(6.475,50)	
DESPESA COM AÇÃO TRABALHISTA	(2.000,00)	
DESPESA MÉDICO DO TRABALHO	(630,00)	
PRODUTOS HOSPITALARES - ORTOPEDIA	(194.079,10)	
OXIGÊNIO MEDICINAL	(201.662,66)	
GÁS (GLP) COZINHA/LAVANDERIA	(99.800,97)	
ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(18.350,20)	
EXAMES LABORATORIAIS	(468.941,69)	
DIOSMETRIA - RADIOLOGIA	(3.360,00)	
EXAMES DE IMAGEM	(162.290,00)	
SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	(241.636,32)	
FARMÁCIA MEDICAMENTOS	(670.079,72)	
FARMÁCIA CORRELATOS	(927.734,76)	
CURSOS / PALESTRAS	(5.694,00)	
EVENTOS	(18.149,48)	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	(5.555,75)	
ENGENHEIRO SEG. TRABALHO	(6.750,50)	
TÉCNICO SEG. TRABALHO	(23.027,50)	
SISTEMA DE FOLHA PGTO E CONTABILIDADE	(16.648,43)	
SISTEMA DE LICITAÇÃO / COMPRA	(10.062,75)	
SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE (REDE HOSP)	(33.102,69)	
SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE / UTI	(16.500,00)	
ASSESSORIA LICITAÇÃO / CONTABILIDADE	(68.611,04)	
ENERGIA ELÉTRICA	(406,29)	
SERVIÇOS POSTAIS	(2.726,27)	

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

**DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO EM 31/12/2019**

Descrição	Saldo	Total
<b>Despesas com Pessoal - Assistência</b>		
13º SALÁRIO	(368.399,64)	
FÉRIAS	(256.942,46)	
INSS-FUNCIÓNIÁRIOS	(539.496,37)	
FGTS	(494.907,29)	
FGTS - RESCISÓRIO	(63.751,32)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(195.940,82)	
IR S/ FOLHA PGTO	(144.609,89)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(942,62)	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	(30.282,75)	
		<b>(6.390.551,51)</b>
<b>Despesas com Pessoal - Limpez/Manut</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(557.446,74)	
13º SALÁRIO	(47.952,13)	
FÉRIAS	(35.556,53)	
INSS-FUNCIÓNIÁRIOS	(63.304,64)	
FGTS	(58.852,60)	
FGTS - RESCISÓRIO	(53.120,20)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(111.544,15)	
IR S/ FOLHA PGTO	(545,46)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(48,46)	
		<b>(948.370,91)</b>
<b>Despesas Prest Serviços Médicos PJ / PF</b>		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANESTESIOLOGIA	(360.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL CIRURGICA	(648.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ORTOPEDIA	(365.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PEDIATRIA	(1.034.012,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - G. OBSTETRICIA	(360.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL MÉDICA	(1.790.500,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRONTO SOCORRO	(302.970,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IMAGEM	(229.700,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRODUTIVIDADE AIH	(425.741,42)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMBULATORIO ORT	(48.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMBULATORIO PEQ CIR	(38.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UTI ADULTO	(1.453.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INFECTOLOGISTA	(93.500,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJ CIR ELETIVAS CONV 05/2018 PMNA	(610.248,10)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AUX CL CIRURGICA	(140.200,00)	
		<b>(8.252.621,52)</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - BBRASIL	(211.611,36)	
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - CEF	(67.827,26)	
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO SIENS	(62.368,84)	
RETENÇÕES JUDICIAIS / SERVIDORES	(6.475,50)	
DESPESA COM AÇÃO TRABALHISTA	(2.000,00)	
DESPESA MÉDICO DO TRABALHO	(630,00)	
PRODUTOS HOSPITALARES - ORTOPEDIA	(194.079,10)	
OXIGÊNIO MEDICINAL	(201.662,66)	
GÁS (GLP) COZINHA/LAVANDERIA	(99.800,97)	
ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(18.350,20)	
EXAMES LABORATORIAIS	(468.941,69)	
DIOSMETRIA - RADIOLOGIA	(3.360,00)	
EXAMES DE IMAGEM	(162.290,00)	
SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	(241.636,32)	
FARMÁCIA MEDICAMENTOS	(670.079,72)	
FARMÁCIA CORRELATOS	(927.734,76)	
CURSOS / PALESTRAS	(5.694,00)	
EVENTOS	(18.149,48)	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	(5.555,75)	
ENGENHEIRO SEG. TRABALHO	(6.750,50)	
TÉCNICO SEG. TRABALHO	(23.027,50)	
SISTEMA DE FOLHA PGTO E CONTABILIDADE	(16.648,43)	
SISTEMA DE LICITAÇÃO / COMPRA	(10.062,75)	
SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE (REDE HOSP)	(33.102,69)	
SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE / UTI	(16.500,00)	
ASSESSORIA LICITAÇÃO / CONTABILIDADE	(68.611,04)	
ENERGIA ELÉTRICA	(406,29)	
SERVIÇOS POSTAIS	(2.726,27)	

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0004  
Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019**

Descrição	Saldo Atual
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - IMAGEM</b>	<b>17.800,00C</b>
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA - PJ	3.450,00C
WALTER CREMASCO NETO & NEGREI LTDA - PJ	8.450,00C
USINGER & USINGER LTDA - PJ	5.900,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PRODUTIVIDADE</b>	<b>119.366,12C</b>
CLINAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - PJ	4.886,82C
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PJ AIRTON	53,57C
HELIO ADAS PEREIRA & CIA LTDA - PJ	25,91C
ORTRAIMA SERV ORTOPEDICOS LTDA - PJ	60,04C
BATTISTETTI & VARGAS LTDA - PJ	607,40C
CENTER CLINICA SERV MED LTDA - PJ FABIAN	177,47C
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PJ PAULINA	3.963,04C
CENTRO MEDICO S/C LTDA - PJ	1.754,54C
CENTER CLINICA SERV MED LTDA - PJ JOSE R	22,84C
WALTER CREMASCO NETO & NEGREI LTDA - PJ	290,00C
E.M. DE OLIVEIRA HERNANDEZ ME- PJ	2.223,88C
USINGER & USINGER LTDA - PJ	1.877,31C
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA - PJ	2.792,10C
SIQUEIRA & PEDOSI LTDA - PJ	21,42C
MENDES, VASCONCELOS & MAIA S/S - PJ JR.	83,52C
ELTON CEZAR PINEXE - PF	81,47C
GG ZANCONA - CLINICA MEDICA LTDA - PJ	20.453,56C
CRISTIANE PALMARINI LIMA - PF	22,10C
MENDES, VASCONCELOS & MAIA S/S - PJ MIRN	15,37C
SANDRO ROBERTO HOICI	26,25C
MARIA NEUMAN JUSSELINO DE ALMEIDA & CIA	1.304,51C
NEHRER INEHRER LTDA - ME	631,31C
CONSALTER & EREDIA - CLINICA MNEDICA S/S	67,44C
M J SERVIÇOS MEDICOS LTDA - DR JERCÉ	3.060,82C
OCTAVIANO & GUARNIERI LTDA ME	36,65C
M J SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME - IZABELA	3.285,65C
BATTISTETTI & CIA LTDA ME - VERA	4.723,94C
BATTISTETTI & CIA LTDA ME - MOACYR	3.015,81C
M J SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME - ANDRE	555,18C
RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - PF	1,09C
M J SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME - LAIZA	983,74C
CENTRO MEDICO BALDASSO & NAKAMICHI LTDA	103,55C
MODESTO MARILANO GROCHOCKI - ME	1.531,76C
CLAUDIA FIGUEIREDO PEDROSSO - ME	171,60C
CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME-S MA	249,57C
CENTER CLINICA SERV MED LTDA - PJ ROQUE	250,25C
RAMOS & ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	83,87C
SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA PJ	5.376,59C
MORAIS E POLICANTI LTDA	285,42C
DALLA HARTHA & PAES LTDA ME	494,62C
CLINICA MEDICA FABRIS LTDA	1.628,93C
MJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME - IDRIS	246,07C
RENE GUILLERMO MOLLINEDO ZEGARRA - PF	2.230,57C
LUIZ HENRIQUE GOULART DE AZEVEDO - PF	39,09C
CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME-ANTONIO DIAS	1.650,93C
CLINICA MEDICA VIDA LTDA - SAMIR	36,51C
G.D. BATTISTETTI ME- GUSTAVO	690,84C
M J SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME - ADRIANO	2.387,74C
NATALIA CARSONARI BARBOZA - PF	127,13C
CLINICA MEDICA VIDA - JURANDIR	288,64C
FABRI & ABEGAO LTDA ME - (DR. EDUARDO)	812,22C
FABRI & ABEGAO LTDA ME - (DRA. THAISA)	2.660,74C
ANA PAULA LUNA WOITXEN - PF	3.009,42C
HERVELLYN AUGUSTO F. SARAIVA - PJ	408,91C
GABRIELA DE BRITTO DONADI - PF	205,67C
MANOEL BARBOZA C. SANTOS - PF	307,00C
WILLIAN THIAGO ALMEIDA LETTE - PJ	223,02C
LUCAS DUARTE FRANCO - PJ	465,69C
CONSULTORIA MED SILVA & ABDALLA - SAMIR	524,50C
CONSULTORIA MED SILVA & ABDALLA - JURANDIR	30,84C
LUIZ HENRIQUE GOULART DE AZEVEDO SERV MED LTDA ME	356,78C
NELSON FERREIRA NETO - PJ	633,61C
PAULO SERGIO ANDRETTA EPP	70,30C

Sistema licenciado para FUNDACAO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

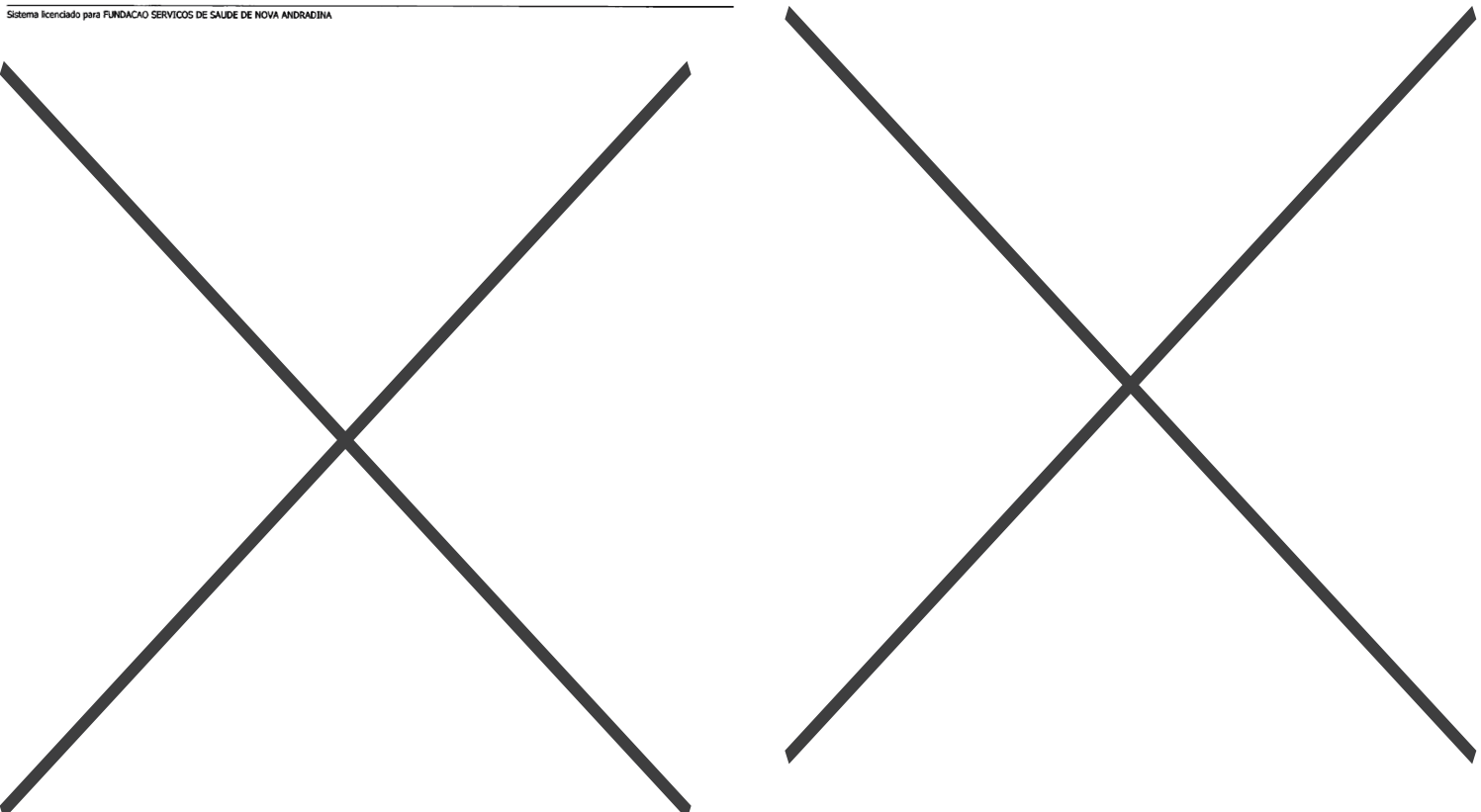
Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Balanco encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0005  
Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2019**

Descrição	Saldo Atual
M.R. CARDOSO - ME	4.869,30C
GUSTAVO SBRGGIO GALORO	39,98C
CLINICA MEDICA PEDRO GOMES LTDA - BEATRIZ	83,03C
AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S - ALBINO	196,60C
BIFANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - THIAGO	2.365,56C
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	897,16C
CENTRO MEDICO NAKAMICHI LTDA - THAMY	106,69C
LEUDYS ALJAGA BRIZUELA ME	6.498,42C
DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA - JÉSSICA	364,30C
MG CLINICA MEDICA EIRELI ME - MARIA CLAUDIA	144,88C
LAIS TERUEL CLINICA MEDICA ME	796,27C
MVB SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME - MARINA	5,85C
INSTITUTO PRUDENT CIRURG ANAT PATOLÓG LTDA-GERMANA	1.698,14C
FELIPE SOALCO MANZANO - PF	182,37C
GABRIELA DE BRITTO DONADI - EIRELI	125,34C
RODRIGO DUARTE FRANCO - ME	347,98C
SILVA & GIROTO LTDA ME - LEANDRO	9,94C
CALDEIRA & SPOLIDORE LTDA - RODRIGO	219,84C
INTERSER ATENDIMENTO MEDICO LTDA - LILIANE	2,16C
LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMARHOLI	706,88C
RUBIO CESAR SILVA FERNANDES	36,35C
COTA & FERRI LTDA ME - PATRICIA	1.956,24C
JOSÉ ROBERTO BATTISTETTI PF	75,03C
JOÃO LUIS ROSENBAUM PJ	2.795,43C
L C CAMARGO CLINICA MEDICA EIRELI - LILIANE	1.322,69C
BASTOS & ROSA LTDA - VANESSA	2.195,39C
VILLANI & PEIRETTI LTDA - LEONARDO	1.239,89C
RSB SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - RODRIGO BRAGA	815,44C
ZAMBRANA & RODRIGUES LTDA - SIMON	3.490,59C
VILLANI & PEIRETTI LTDA - DENILTON	1.027,24C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - AMBULATORIOS</b>	<b>3.000,00C</b>
M.R. CARDOSO - ME	3.000,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - UTI ADULTO</b>	<b>121.900,00C</b>
CLINICA MEDICA F.G.G. EIRELI - UTI ADULTO	47.500,00C
FABRI & ABEGAO LTDA - UTI ADULTO	74.400,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - INFECTOLOGISTA</b>	<b>7.500,00C</b>
INSTITUTO PRUDENT CIRURG ANAT PATOLÓG LTDA-GERMANA	7.500,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PROJ CIR ELETIVAS CONV 05/2018 PM</b>	<b>63.555,23C</b>
BATTISTETTI & CIA LTDA - VERA	4.330,00C
CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ANTONIO DIAS	15.120,00C
CLINAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12.804,00C
G.D. BATTISTETTI ME - GUSTAVO	600,00C
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA ME - AIRTON	15.084,00C
AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S - ALBINO	840,00C
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA ME	4.200,00C
WALTER CREMASCO NETO & NEGREI LTDA ME	4.200,00C
INSTITUTO DE OLHOS DE AGUDOS LTDA	6.377,23C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - AUX CL CIRURGICA</b>	<b>11.900,00C</b>
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PJ AIRTON	1.700,00C
CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME-ANTONIO DIAS	2.000,00C
G.D BATTISTETTI ME - GUSTAVO	1.900,00C
M. R. CARDOSO - ME	4.100,00C
DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA - JÉSSICA	1.000,00C
JOSÉ ROBERTO BATTISTETTI PF	1.200,00C
<b>RETEÇÕES S/ PREST SERV MEDIC A RECOLHER</b>	<b>619.404,03C</b>
ISSQN RETIDO A RECOLHER	4.882,09C
PIS/COFINS/IR/CS RETIDO A RECOLHER	590.572,72C
IR-PF RETIDO A RECOLHER	23.953,22C
<b>ORIGINAÇÕES TRIBUTARIAS</b>	<b>10.384,88C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>10.384,88C</b>
ISSQN RETIDO A RECOLHER	595,46C
I.R. RETIDO A RECOLHER	4.012,75C

Sistema licenciado para FUNDACAO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA



Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0003  
Número livro: 0007

**DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO EM 31/12/2019**

Descrição	Saldo	Total
<b>Despesas Operacionais</b>		
TELEFONE	(54.238,26)	
ALUGUEL IMÓVEL	(11.556,73)	
PRODUTOS DE INFORMÁTICA	(22.287,24)	
SERVÇOS DE INFORMÁTICA	(8.145,17)	
SERVÇOS DE INTERNET	(36.449,40)	
SERVÇOS DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS	(293.869,75)	
TAXAS COM AÇÕES JUDICIAIS	(993,05)	
IMPOSTOS / TAXAS - DETRAN MS	(84,26)	
C.R.M. - MS	(885,00)	
C.R.F. - MS	(1.451,18)	
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	(519.125,77)	
PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	(90.866,85)	
SUPRIMENTOS PARA PGTO PEQUENAS DESPESAS	(81.000,00)	
COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	(165.272,91)	
DESINFECTANTE	(71.736,73)	
LIVRARIA E PAPELARIA	(54.257,23)	
SERVÇOS GRÁFICOS	(93.418,28)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - INSTALAÇÕES	(3.430,20)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(4.949,45)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTO	(148.686,21)	
BENS USUO/CONSUMO - SETOR NUTRIÇÃO	(41.676,19)	
BENS USUO/CONSUMO - SETOR HIGIENIZAÇÃO	(103.227,97)	
BENS USUO/CONSUMO - SETOR HOTELARIA	(148.494,70)	
BENS USUO/CONSUMO - SETOR HOSPITALAR	(44.162,03)	
BENS USUO/CONSUMO - SETOR APOIO	(145.753,11)	
DESPESAS DEPRECIACÕES MOV E UTENSÍLIOS	(26.544,72)	
DESPESAS DEPRECIACÕES MAQ E EQUIPAMENTOS	(77.210,72)	
DESPESAS DEPRECIACÕES VEÍCULOS	(1.827,48)	(5.811.995,30)
<b>Despesas Tributárias</b>		
IMPOSTOS/TAXAS ESTADUAIS	(1.888,92)	
JURIS / MULTAS	(40.314,91)	(42.203,83)
<b>Despesas Financeiras</b>		
TARIFAS BANCÁRIAS	(22.844,18)	(22.844,18)
<b>Resultado operacional líquido</b>		<b>777.277,28</b>
<b>Resultado Antes do IR</b>		<b>777.277,28</b>
<b>SUPERAVIT</b>		<b>777.277,28</b>
<p><b>NORBERTO FABRI JUNIOR</b> DIRETOR GERAL RG : 19.947.487-4 SSP/SP CPF: 572.777.021-15</p> <p><b>VALMIR MORAES DA SILVA</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO RG : 6.819.379-6 SSP/PR CPF: 027.441.439-28</p> <p><b>FÁBIO JUNIOR TRAVAIN</b> CONTADOR CRC: MS-008839/O-8</p>		

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha: 0001  
Número livro: 0007

**DEMONSTRAÇÃO LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS ANO 2019**

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	650.327,99
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	777.277,28
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(5.652.545,30)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(4.224.940,03)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(4.224.940,03)</b>
<p><b>NORBERTO FABRI JUNIOR</b> DIRETOR GERAL RG : 19.947.487-4 SSP/SP CPF: 572.777.021-15</p> <p><b>VALMIR MORAES DA SILVA</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO RG : 6.819.379-6 SSP/PR CPF: 027.441.439-28</p> <p><b>FÁBIO JUNIOR TRAVAIN</b> CONTADOR CRC: MS-008839/O-8</p>	

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0001  
Número livro: 0007

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	777.277,28
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
Depreciação e amortização	105.582,92
Renda de investimentos	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	882.860,20
VARIACÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução nas contas Ativos Circulantes	89.169,22
Aumento (Redução) nas contas Passivos Circulantes	(594.946,36)
Aumento (Redução) em provisões	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	377.083,06
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	377.083,06
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	377.083,06
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
Compras de imobilizado	(84.229,01)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de emortéstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(84.229,01)
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debentures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
Aumento nas Disponibilidades	292.854,05
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	94.062,08
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	386.916,13
<p><b>NORBERTO FABRI JUNIOR</b> DIRETOR GERAL RG : 19.947.487-4 SSP/SP CPF: 572.777.021-15</p> <p><b>VALMIR MORAES DA SILVA</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO RG : 6.819.379-6 SSP/PR CPF: 027.441.439-28</p> <p><b>FÁBIO JUNIOR TRAVAIN</b> CONTADOR CRC: MS-008839/O-8</p>	

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0001  
Número livro: 0007

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	SUPERAVIT / DÉFICIT ACUMULADOS	Total
	Patrimônio Social	Capital a Integralizar	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reavaliações de Ativos Próprios	Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2018	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.002.217,31)	(5.002.217,30)
Resultados Calculados							777.277,28	777.277,28
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial de Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Venda de Ações em Tesouraria	0,00			0,00			0,00	0,00
Subvenções para Investimentos			0,00				0,00	0,00
Aquisições de Ações				0,00			0,00	0,00
Reavaliações					0,00		0,00	0,00
Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício						0,00	0,00	0,00
Reversão de Reservas						0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinários						0,00	0,00	0,00
Dividendos Propostos						0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial Abertura	0,00						0,00	0,00
Saldo em 31/12/2019	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.224.940,03)	(4.224.940,02)
<p><b>NORBERTO FABRI JUNIOR</b> DIRETOR GERAL RG : 19.947.487-4 SSP/SP CPF: 572.777.021-15</p> <p><b>VALMIR MORAES DA SILVA</b> DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO RG : 6.819.379-6 SSP/PR CPF: 027.441.439-28</p> <p><b>FÁBIO JUNIOR TRAVAIN</b> CONTADOR CRC: MS-008839/O-8</p>								





**Prefeitura Municipal de Nova Andradina**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Fluxograma de Atendimento de Casos Suspeitos de Coronavírus- COVID-19**

<b>Situação 1</b>	Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimentos das asas nasais entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas. OU
<b>Situação 2</b>	Febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimentos das asas nasais entre outros) E histórico de contato próximo de caso de suspeito para Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.
<b>Caso Provável com o paciente</b>	Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente
<b>Caso Confirmado</b>	a. Critério Laboratorial: Resultado positivo em RT-PCR pelo protocolo Charite. b. Critério Clínico – Epidemiológico: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica.

<b>ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE (ESF e CEM)</b> <b>ACOLHIMENTO:</b> Acolher, priorizar e avaliar rapidamente (manter paciente com máscara cirúrgica em um local separado e arejado até o atendimento médico) <b>CLASSIFICAÇÃO DO CASO</b> <b>LEVE:</b> 1. Notificar; 2. Coletar swab; 3. Orientar isolamento domiciliar. <b>GRAVE:</b> 1. Notificar; 2. Encaminhar ao serviço de referência – Hospital Regional- (acompanhar o setor de transporte da SMS para deslocamento do paciente) e contatar o Hospital para informar sobre encaminhamento. <b>Observações:</b> * Médicos Clínicos Gerais que atendem no CEM	<b>HOSPITALAR</b> <b>RECEPÇÃO:</b> Paciente Suspeito: Isolamento respiratório com máscara cirúrgica, uso de lenços de papel. Profissionais: usar máscara cirúrgica e higienizar as mãos. <b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO</b> Paciente suspeito: Isolamento respiratório com máscara cirúrgica, uso de lenços de papel. Profissionais: Usar máscara cirúrgica e higienizar as mãos. <b>LEVE:</b> 1. Notificação e coleta de swab naso-orofaríngeo; 2. Orientação sobre precaução domiciliar e retorno se necessário. 3. Contatar unidade de APS de referência do município para acompanhamento domiciliar. <b>GRAVE:</b> 1. Notificação e coleta de swab naso-orofaríngeo; 2. Solicitar vaga para hospital de referência via CORE; 3. Realizar transporte para hospital de referência.	<b>SAMU</b> <b>ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO:</b> Paciente Suspeito: isolamento respiratório com máscara cirúrgica, uso de lenços de papel. Profissionais: Usar máscara de procedimentos e higienizar as mãos. <b>ORIENTAÇÃO DOMICILIAR</b> 1. Permanecer em afastamento temporário em domicílio com ambiente privativo e ventilação natural, distâncias dos demais familiares e evitar compartilhamento de utensílios dos domésticos, quando houver sinais e sintomas clínicos; 2. Orientar a importância de higienização das mãos e superfícies; 3. Restringir contato com outras pessoas; 4. Orientar que indivíduos próximos que tiveram sintomas.
--	---	---

Notificar e Comunicar VIGEP 67-3441-4080 e/ou CIEVS-MS 67-984773435



**Prefeitura Municipal de Nova Andradina**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO**

<b>DEFINIÇÃO CASO LEVE</b> • APS/ESF • Febre + tosse ou dor de garganta e; • Ausência de comorbidades descompensadas	<b>COMORBIDADES</b> • Doenças Cardíacas Crônicas; • Doenças Respiratórias Crônicas; • Doenças Renais Crônicas; • Imunossupressos; • Portadores de Doenças Cromossômicas com estados de fragilidade imunológica; • Gestantes sintomáticas com suspeitas de síndrome gripal COVID-19	<b>ORIENTAÇÕES MANEJO CLINICO</b> <b>APS:</b> O acompanhamento do paciente deve ser feito a cada 48 horas, seja frente a frente (realizar visita domiciliar com medidas de precaução de contato e EPIs conforme protocolo vigente) ou por telefone, até o cessar dos sintomas. <b>Medidas Farmacológicas:</b> Prescrição de fármacos para o controle de sintomas, caso não haja nenhuma comunicação. <b>Medidas Clínicas:</b> Revisão a cada 48 horas, presencial ou por telefone, solicitando consulta presencial se necessário de exame físico. Manter alimentação balanceada e uma boa oferta de líquidos.
---	--	--

Notificar e Comunicar VIGEP 67-3441-4080 e/ou CIEVS-MS 67-984773435